DocuSign Envelope ID: 30B238B5-90A8-4CC5-8562-95492E497400

ÁGUAS DO RIO

Esclarecemos que, nos termos do disposto no item 3.1 do Caderno de Encargos – Anexo VI do Contrato de Concessão, a Concessionária tem como meta contratual o prazo de 12 anos para universalizar o serviço de esgotamento sanitário e 10 anos para o sistema de fornecimento de água no Município de Itaboraí, por meio de inúmeros investimentos previstos em seu plano de negócios.

Considerando o histórico de abastecimento deficitário na região de Itaboraí, atrelado ao atual contexto de escassez hídrica, esta Concessionária vem envidando esforços em busca de soluções que mitiguem este grave problema de ordem pública para priorizar o aumento da oferta de água tratada no atendimento da população, otimizando o uso dos recursos hídricos para o consumo industrial por meio de soluções alternativas, como a água de reúso de Estações de Tratamento de Esgoto.

Nesse sentido, torna-se premente obter informações atualizadas acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (Comperj) celebrados com a Petrobras no município de Itaboraí, local onde será desenvolvido o polo industrial GASLUB.

Conforme acordado na reunião realizada no dia 16.12.2021 na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos o envio de cópia dos seguintes documentos:

1) TACs firmados com a PETROBRAS na região de Itaboraí;
2) Relatório atualizado de cumprimento das obrigações pactuadas nos TACs, inclusive com o status de execução financeira dos valores previstos em investimentos pela Petrobras e por órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
3) 125 procedimentos de acompanhamentos das obrigações oriundas dos Termos de Ajustamento de Conduta e os procedimentos investigativos correlatos;

Sendo estas nossas solicitações, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A

Alexandre Bianchini Antonio
Presidente

Anselmo Henrique Seto Leal
Diretor Institucional

TVC

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 06 de junho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 01 de julho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
NÚCLEO ITABORAÍ

Ref.: Procedimento Administrativo nº 206/2019 (MPRJ n. 2019.00978615)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Ciente de fls. 114/201;

2- Oficie-se à SEAS, **acusando o recebimento do ofício de fls. 155**, solicitando informar se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Caso negativo, seja diligenciado junto ao CPAM a fim de obter o parecer do IPHAN sobre o projeto. Fixe-se o prazo de 30 dias para resposta;

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 1 de julho de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.07.01 18:24:56 -03'00'

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 1487/2022 *Itaboraí*, 04 de julho de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/SUBEXE SEI Nº 109, solicitar seja informado se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Caso negativo, seja diligenciado junto ao CPAM a fim de obter o parecer do IPHAN sobre o projeto. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 08/07/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606540** e o código CRC **47E4BF0E**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1606540v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição do Ofício 2ª PJTC nº 1487/2022, via email.

Itaboraí, 13 de julho de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº646 Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2022

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ- CEP: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 1487/2022

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para tecer as considerações que seguem.

Informamos que foi encaminhado ao Comando de Polícia Ambiental- CPAM o Ofício SEAS/SUBEXE Nº556, solicitando informações referente ao parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, conforme anexo.

Em resposta, o CPAM encaminhou o Ofício SEPM/CPAM Nº 704, informando que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN não enviou o parecer quanto à viabilidade do Projeto.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CAMPOS COSTA

Subsecretário Executivo Interino

ID Funcional nº. 2160487-8

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa**, **Subsecretário Executivo Interino**, em 19/08/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38110037** e o código CRC **FEDF2B46**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 38110037

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº556 Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022

Ilmo. Senhor

Coronel PM Luciano de Vasconcelos

Comandante do Comando de Policiamento Ambiental- CPAM

Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé

São Gonçalo- RJ – CEP: 24.744-150

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 1487/2022

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Senhor Coronel,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me para informar V. Sa. que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encaminhou a esta Secretaria o ofício 2ª PJTC n° 1487/2022 que segue anexo, solicitando informações referente ao parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

Pelo exposto, indago se o IPHAN encaminhou o parecer, caso positivo, solicitamos que seja enviado a esta Secretaria o referido parecer para atendimento da demanda Ministerial.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CAMPOS COSTA

Subsecretário Executivo Interino

ID Funcional nº. 2160487-8

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa**, **Subsecretário Executivo Interino**, em 28/07/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36533045** e o código CRC **72ED42C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 36533045

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº704 São Gonçalo, 17 de agosto de 2022

Para: SEAS//SUBEXE

De: Comando de Polícia Ambiental

Assunto: Reforma Fazenda Colubandê

Este Comandante, em referência ao despacho 36533045, infoma que ainda não foi enviado o parecer sobre o projeto da reforma da Fazenda Colubandê pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM
Comandante do CPAm
ID 22941134

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 17/08/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **38015899** e o código CRC **D839402A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 38015899

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 208/212, Of. SEAS/SUBEXE Nº 646.

Itaboraí, 29 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 29 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 30 de setembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo nº 206/2019 (MPRJ n. 2019.00978615)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- **Acusando o recebimento do ofício de fls. 208/212**, oficie-se à SEAS solicitando informar se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2- **Oficie-se ao CPAM** solicitando informar se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM;

3- **Cumpra-se** o item IV (fl. 04);

4- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 30 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.09.30 17:27:24 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo ao encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE (processo nº 20.22.0001.0014704.2020-38) via SEI.

Itaboraí, 04 de outubro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Solicitação de análise técnica ao GATE - 1846358

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão de Execução:
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:
(21)2645-6950

Celular:
(21)98285-7730

Membro Solicitante:
Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:
3226

Secretário(a):
Thaís Vieira dos Santos

E-mail:
thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?
Não

DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº MPRJ:
2019.00978615

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?
Não

***Em se tratando de complementação de análise técnica realizada anteriormente pelo GATE, indicar o número da IT:**

-

2.Trata-se de procedimento investigatório que apura ato de improbidade administrativa?
Não

(*) Caso a resposta seja positiva

2.1. Indique a data de término do prazo prescricional:
-

2.2 O procedimento foi instaurado antes ou após a vigência da Lei 14.230/2021?
-

2.3 Se instaurado após a vigência da Lei 14.230, indique a data de publicação a portaria de instauração.
-

3. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?
Não

4. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?
Não

5. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?
Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

5.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:
Não

***Caso a resposta 5.1 seja marcada, descreva:**
-

5.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.
Não

5.3 Está em curso prazo processual;:
Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 5.3:
-

5.4 Trata-se de solicitação oriunda de alguma modalidade de atuação coletiva especializada (Grupo de Atuação Especializada, Força-Tarefa, Grupo Temático Temporário ou Grupo de Apoio de Acervo - Resolução GPGJ 2.401/2021):
Não

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:
Solicita-se que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 04/10/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1846358** e o código CRC **BC006BF8**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2409/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/SUBEXE Nº 646, solicitar seja informado se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845235** e o código CRC **0E0EBB15**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845235v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição dos Ofícios 2ª PJTC nº 2409 e 2410/2022, via email.

Itaboraí, 13 de outubro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Senhor
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro
CEP: 24.800-113 - Itaboraí/RJ
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ao Senhor
Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo- RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.**
Ref.: Caso respondam à este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI IPHAN nº 01500.002448/2022-11.

Senhor Procurador da República,

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento do Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), remetido à este IPHAN pelo e-mail de lavra do Comandante do CPAM (SEI 3916316), no qual solicita seja informado se este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Em atenção ao requisitado, encaminhamos o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), ratificado pela Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ no âmbito do Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644) e por este Superintendente que vos subscreve, de modo que informamos que:

> (...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.
>
> (...)
>
> o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

3. Cumpre-nos ainda informar que os documentos e processo mencionados neste Ofício podem ser acessados publicamente pelo link https://www.gov.br/iphan/pt-br/servicos/sei.

4. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência deverão ser encaminhados ao e-mail *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao novo Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Anexos: Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794);
Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644).

Atenciosamente,

Olav Schrader

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3985663** e o código CRC **450EB1A9**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

A Coordenadora Técnica da COTEC/IPHAN-RJ - **Arqª Lívia Porcino**
Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ.**
Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Srª Coordenadora

Trata-se de solicitação por parte da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, para que informe se o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN** emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm**.

Visando atender o solicitado, temos a informar que, no tocante a **Fazenda Colubandê - BTN** no município de São Gonçalo, existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde consta a seguinte decisão:

> *"Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.*

> *Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes".*

Considerando a decisão da Justiça, a **EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro)** encaminhou o Projeto Executivo de Restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados (processo SEI n° 01500.004713/2019-92) e o mesmo foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN . No entanto, no parecer técnico nº 642/2019 (Sei 1704981), informamos que:

> *"Outra questão importantíssima a ser discutida, se refere ao uso. O projeto visa restaurar o BTN, respeitando praticamente o último uso do ambiente, no caso, o Batalhão Florestal da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Mas até o momento, o Estado não definiu o uso que será dado ao BTN. Realizar um obra de restauro, visando a manutenção/conservação do monumento, com o uso já definido, viabiliza uma decisão mais coerente e correta para o BTN".*

Após essa aprovação, recebemos a comunicação que o Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) retornou em outubro de 202, para a Fazenda, área do terreno, mas não ocupou a Sede da Fazenda e nem a Capela. Ela estaria reformando outros prédios existentes na área da Fazenda, como um todo. E com esse objetivo, o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido. Cabe destacar que recebemos a informação no local que a sede física do **CPAm**, não é a casa da Fazenda e sim um prédio existente na área do terreno. Ou seja, a obra solicitada pelo **CPAm**, com a verba do Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. não é para o **BTN** ou a edificação protegida e sim para uma outra existente.

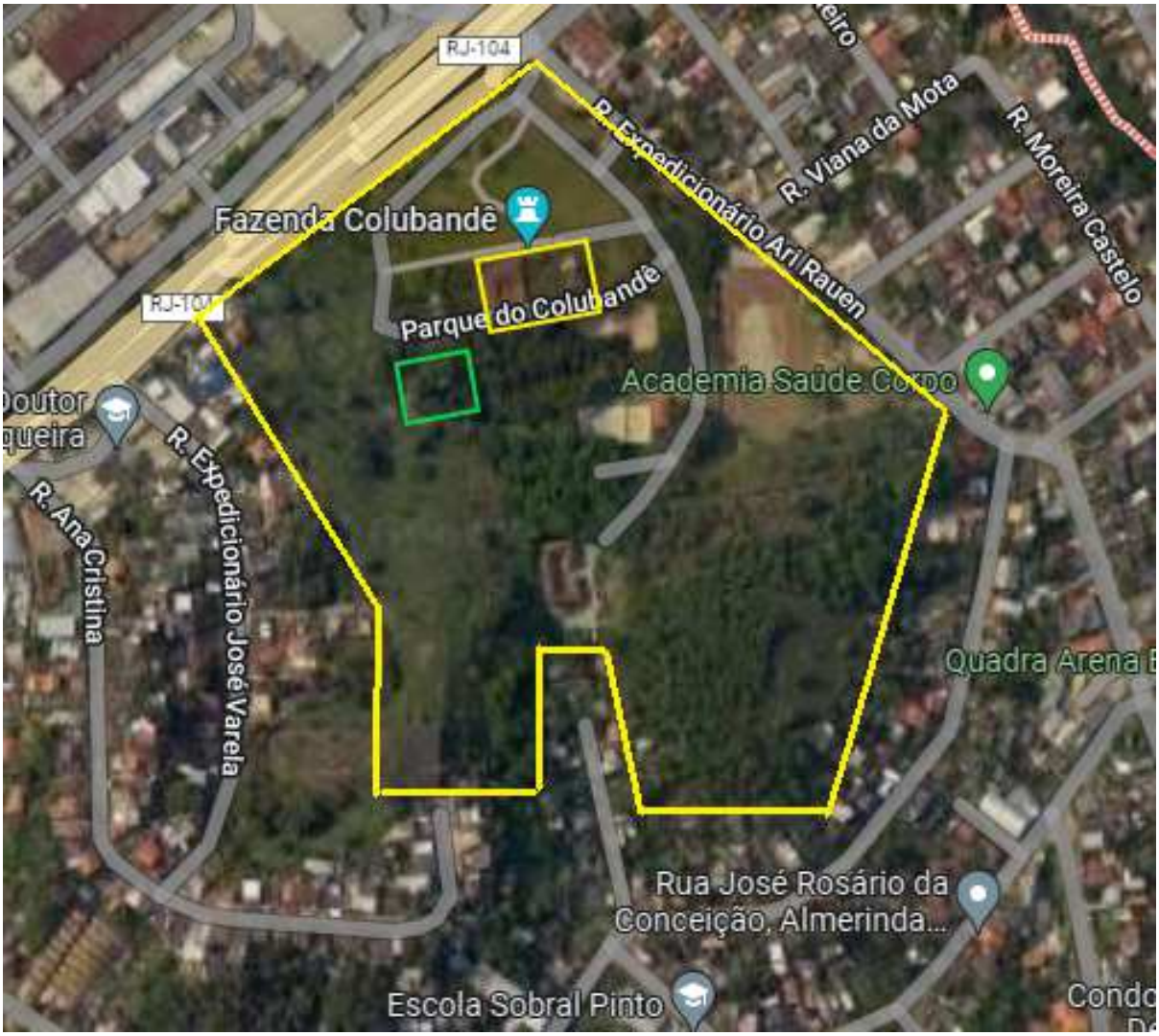

Amarelo - Limite do terreno e Casa e Capela da Fazenda Colubandê
Verde- - Sede da CPAm

Cabe informar que nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o **CPAm**, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras. Ratificamos que o projeto para as obras ainda se encontram tramitando, pois recentemente, o **CPAm** atendeu as nossas solicitações, mas a solicitação não se refere ao prédio protegido e sim a uma construção existente no terreno.

Já quanto a **Fazenda e a Capela**, as obras de restauração se iniciaram em setembro com a contratação pela **EMOP**, da Empresa KROY Engenharia (01500.002249/2022-03) na qual este **IPHAN** vem acompanhando. No entanto, o Estado ainda não definiu o uso que será dado ao **BTN.**

Desta forma, informamos que o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Atenciosamente,

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 11/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3978794** e o código CRC **A3E0FE4C**.

Referência: Processo nº 01500.002448/2022-11 SEI nº 3978794

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

Ao Senhor
Olav Antonio Schrader
Superintendente do IPHAN-RJ

Assunto: ***Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ.***
Referência: ***PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615***

Prezado Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, em atenção ao Despacho N.º 2110/2022 IPHAN-RJ (SEI 3916464), ue encaminha o Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI 3916323), o qual solicita que seja informado se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, encaminho a vossa senhoria para ciência e providências cabíveis o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), cujo teor ratifico.

Sem mais para então, despeço-me.

Respeitosamente,

Livia Porcino dos Passos

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3980644** e o código CRC **6ECB8B55**.

Referência: Processo nº 01500.002448/2022-11 SEI nº 3980644

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº889 Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ- CEP: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 1487/2022

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para tecer as considerações que seguem.

Informamos que foi encaminhado novo ofício (Of. SEAS/SUBEXE Nº 789) ao Comando de Polícia Ambiental- CPAM, solicitando informações referente ao parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, conforme anexo.

Em resposta, o CPAM encaminhou o Ofício SEPM/CPAM Nº1025, informando que está aguardando o retorno do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto a autorização das obras com a competente emissão de parecer de aprovação do projeto, atestando sua viabilidade.

Desse modo, considerando que até o presente momento não houve o encaminhamento do parecer de aprovação do projeto, rogamos a esse órgão ministerial que solicite ao IPHAN para que apresente ao CPAM ou a SEAS o referido parecer, para prosseguimento do cumprimento da obrigação supracitada.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Subsecretário Executivo
ID Funcional: 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Subsecretário de Estado**, em 22/11/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **43102563** e o código CRC **67E41F0E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 43102563

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº789 Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022

Ilmo. Senhor

Coronel PM Luciano de Vasconcelos

Comandante do Comando de Policiamento Ambiental- CPAM

Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé

São Gonçalo- RJ – CEP: 24.744-150

Referência: Ofício 2ª PJTC n° 2409/2022

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Senhor Coronel,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à requisição contida no ofício em referência onde o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicita informações referente ao parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do Comando de Polícia Ambiental- CPAM.

Pelo exposto, indago se o IPHAN encaminhou o parecer, caso positivo, solicitamos que seja enviado a esta Secretaria o referido parecer para atendimento da demanda Ministerial.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Filipe Alves da Silva Mendes
Subsecretário Executivo
ID Funcional: 4398646-3

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Alves da SIlva Mendes**, **Subsecretário de Estado**, em 17/10/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41245092** e o código CRC **7D36FF36**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 41245092

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº1025 São Gonçalo, 28 de outubro de 2022

Exmo. Senhor
José Ricardo Ferreira de Brito
Subsecretário Executivo da SEAS
Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Senhor Subsecretário,

Este Comandante Intermediário, em atenção ao Ofício - NA 789 (41245092), informa-vos que foi realizado o envio do Projeto Atualizado do Comando de Polícia Ambiental para o IPHAN através do email, conforme anexo (41876473), que foi respondido por e-mail conforme anexo (41876692), informando o recebimento e a inserção dos documentos no processo SEI Nº 01500.002448/2022-11 do IPHAN.

Esclarece que está aguardando o retorno do IPHAN quanto a autorização das obras com a competente emissão de parecer de aprovação do projeto, atestando sua viabilidade.

Respeitosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 28/10/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41877200** e o código CRC **E31143A5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 41877200

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

Zimbra **divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br**

RE: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

De : Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br> ter., 18 de out. de 2022 11:53
Assunto : RE: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Para : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>, Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi protocolado neste IPHAN-RJ sob o **SEI Nº 01500.002448/2022-11.**

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados, devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. .

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo | Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Tel. (21) 2233-8756
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>; Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 18/10/2022 11:13

Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>;Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>

Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>

1 anexos (199 KB)

correspondência MPERJ.pdf;

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3916316) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 1

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022 (3916323) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 3

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

À
Coordenação Técnica do Iphan-RJ
Sra. Coordenadora Lívia Porcino

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**

Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, de ordem do Superintendente, em atenção ao requisitado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), encaminho o presente para conhecimento e providências cabíveis, devendo informar se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Considerando o prazo estipulado para resposta, solicito que esta demanda retorne à este Gabinete impreterivelmente até 11/11/2022. Caso não seja possível o atendimento dentro do prazo estipulado, solicito que seja encaminhada justificativa para subsidiar o pedido de dilação de prazo.

3. Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Maria Julieta Vasi Werner

Chefe de Divisão - Gabinete

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Vasi Werner**, **Chefe de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com

assinatura eletrônica fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3916464** e o código CRC **AAAFEEC0**.

Zimbra **divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br**

Remessa do Projeto atualizado do CPAM

De : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br> qui., 20 de out. de 2022 11:54
Assunto : Remessa do Projeto atualizado do CPAM 6 anexos
Para : protocolo rj <protocolo.rj@iphan.gov.br>, gabinete rj <gabinete.rj@iphan.gov.br>, mauropazzini 6sr <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50:31
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

LOCALIZAÇÃO.pdf
1 MB

DEMOLIR.pdf
281 KB

IMPLANTAÇÃO.pdf
456 KB

CONSTRUIR.pdf
353 KB

CORTE E FACHADA.pdf
340 KB

PLANTA BAIXA COTADA.pdf
304 KB

Pesquisa Processual

Gerar PDF

Autuação	
Processo:	01500.002448/2022-11
Tipo:	Inquérito Civil Público - Ministério Público
Data de Registro:	18/10/2022
Interessados:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Lista de Protocolos (3 registros):

☑	Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
☐	3916316	E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA	18/10/2022	18/10/2022	PROT IPHAN-RJ
☐	3916323	Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022	18/10/2022	18/10/2022	PROT IPHAN-RJ
☐	3916464	Despacho 2110	18/10/2022	18/10/2022	IPHAN-RJ

Lista de Andamentos (14 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
21/10/2022 13:29	IPHAN-RJ	Conclusão do processo na unidade
21/10/2022 13:28	IPHAN-RJ	Processo recebido na unidade
21/10/2022 13:28	IPHAN-RJ	Processo remetido pela unidade PROT IPHAN-RJ
21/10/2022 13:27	IPHAN-RJ	Reabertura do processo na unidade
21/10/2022 13:20	PROT IPHAN-RJ	Processo recebido na unidade
21/10/2022 13:20	PROT IPHAN-RJ	Processo remetido pela unidade IPHAN-RJ
21/10/2022 10:12	IPHAN-RJ	Processo recebido na unidade
21/10/2022 10:09	IPHAN-RJ	Processo remetido pela unidade PROT IPHAN-RJ
21/10/2022 09:53	PROT IPHAN-RJ	Reabertura do processo na unidade
18/10/2022 16:57	COTEC IPHAN-RJ	Processo recebido na unidade
18/10/2022 16:19	COTEC IPHAN-RJ	Processo remetido pela unidade IPHAN-RJ
18/10/2022 12:04	IPHAN-RJ	Processo recebido na unidade
18/10/2022 11:52	IPHAN-RJ	Processo remetido pela unidade PROT IPHAN-RJ
18/10/2022 11:48	PROT IPHAN-RJ	Processo público gerado

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 224/231, Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN.
- Às fls. 232/244, Of. SEAS/SUBEXE Nº889.

Itaboraí, 25 de novembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 25 de novembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo n. 206/2019 (MPRJ n. 2019.00978615)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...)depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia"*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o relatório de investigação às fls. 02-v/04, instruído de fls. 05/29.

Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta às fls. 05/28.

Cópia da sentença de homologação do TAC à fl. 29.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 34/37.

Ofício do DRM às fls. 40/43, informando, em suma, que houve a abertura do Processo Administrativo nº E-07/025/226/2019 com vistas a acompanhar o repasse a ser realizado pela Petrobrás e iniciar os procedimentos necessários para a realização do procedimento licitatório para a elaboração do Projeto Básico, Projeto Executivo e posterior execução da obra.

Ofício do INEA às fls. 44/47 informando que a data do depósito judicial de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pela Petrobrás coincide com a data do vencimento da obrigação do TAC, ponderando que o atendimento da requisição no mesmo prazo do depósito judicial parece inviável, mormente com a apresentação de informações e documentos comprobatórios, os quais deverão ser vinculados entre o MPRJ, SEAS e DRM, não figurando o INEA na referida obrigação, ao menos até a data do depósito.

Ofício da Petrobras às fls. 50/53 informando do cumprimento da obrigação consistente no depósito judicial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), enviando em anexo o comprovante do depósito.

Ofício do SEAS às fls. 54/57 informando que a Petrobrás cumpriu com a obrigação constante no item 11.6 do TAC.

Ofício do INEA às fls. 59/63 informando sobre o cumprimento da obrigação pela Petrobras.

Despacho do Coordenador Geral do GATE à fl. 65 aduzindo que se afigura inviável a realização de Informação Técnica do objeto em questão, uma vez que se trata de mera constatação, não possuindo natureza técnica que demande análise por um técnico pericial.

Promoção de Registro e Ata da Reunião Virtual realizada em 23 de março de 2021 às fls. 74/76.

Promoção de Registro e Ata da Reunião Virtual realizada em 20 de outubro de 2021 às fls. 91/91v.

Ofício das SEAS à fl. 97, solicitando dilação de prazo.

Promoção com Registro de Reunião Virtual realizada com o INEA, a SEAS e o CPAM às fls. 101/102, instruído de fls. 103/105. Na oportunidade, foi realizada apresentação do projeto de reforma da sede do CPAM.

Ofício das SEAS à fl. 107, solicitando dilação de prazo.

Ofício da SEAS às fls. 114/153, informando, em suma, que o CPAM encaminhou o Ofício SEPM/CPAM SEI Nº147, no qual esclareceu que até o presente momento não obteve parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto. Ademais, foi remetido o projeto executivo.

Promoção com Registro de Reunião realizada com a Concessionária Águas do Rio às fls. 196/198, instruído de fls. 200/201, solicitando cópia dos TACs I e II COMPERJ, dos 126 Procedimentos Administrativos e a planilha de andamento dos referidos PAs.

Ofício da SEAS às fls. 210/212, informando que ainda não foi enviado o parecer sobre o projeto da reforma da Fazenda Colubandê pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN.

Ofício do IPHAN às fls. 224/230, informando *(...) o CPAm apresentou o projeto da Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo, pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido. (...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da CPAm. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda, cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este IPHAN.*

Ofício da SEAS às fls. 232/238, informando que o presente momento não houve o encaminhamento do parecer de aprovação do projeto, rogamos a esse órgão ministerial que solicite ao IPHAN para que apresente ao CPAM ou a SEAS o referido parecer, para prosseguimento do cumprimento da obrigação supracitada.

Juntada de Despacho do IPHAN à fl. 241, informando que solicitado à Coordenadora o DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ, no qual solicitou-se informações se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 25 dispõe que: "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um (01) ano, **que poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias**, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação",* sendo

certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)"*, nos termos do parágrafo único;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão";*

O Promotor de Justiça Titular deste órgão de execução, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste inquérito civil, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Oficie-se à SEAS** solicitando informar se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2- **Acusando o recebimento do ofício de fls. 241, oficie-se ao CPAM** solicitando informar se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM;

3- **Renovo** a promoção de fl. 215, item 3, bastando a Secretaria entrar em contato com a Secretaria do GATE, solicitando informar sobre a conclusão da IT solicitada;

4- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ.

Itaboraí, 01 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2022.12.06 14:38:35 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 948/2022 *Itaboraí*, 28 de abril de 2022.

Ref.: **Relação de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos que tramitam há mais de um ano da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 343 (trezentos e quarenta e três) inquéritos civis e 146 (cento e quarenta e seis) procedimentos administrativos, conforme planilha em anexo, em atenção ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ressalta-se que todos os procedimentos estão aguardando o resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na planilha, bem como nas promoções de prorrogação de cada procedimento (em anexo), as quais também podem ser consultadas pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A Sua Excelência
Doutor **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**
Presidente do Egrégio Conselho Superior
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, n° 370 - Centro - Rio de Janeiro – RJ

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 29/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438938** e o código CRC **5C31556B**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2854/2022 *Itaboraí*, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM**. **Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 08/12/2022, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2007278** e o código CRC **A1DD7C1F**.

20.22.0001.0017078.2021-54 2007278v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2855/2022 *Itaboraí*, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ, bem como solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 08/12/2022, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2007315** e o código CRC **BDCAA6D4**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição dos Ofícios 2ª PJTC nº 2854 e 2855/2022, via email.

Itaboraí, 13 de dezembro de 2022

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

RES: Solicitação de informações andamento SEI nº 20.22.0001.0014704.2020-38.

GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>

Qua, 07/12/2022 16:05

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>;**GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>**

Prezada Amanda, boa tarde.

O procedimento SEI em epígrafe encontra-se na fase de análise documental.

Atenciosamente,

Secretaria Geral do GATE

✉ secgate@mprj.mp.br

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

De: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 15:29
Para: GATE - Secretaria <secgate@mprj.mp.br>
Assunto: Solicitação de informações andamento SEI nº 20.22.0001.0014704.2020-38.

À Secretaria do GATE,

Cumprimentando-os, conforme determinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, solicito informações acerca da conclusão da IT solicitada no bojo do PA 206/2019 (MPRJ n. 2019.00978615), SEI n° 20.22.0001.0014704.2020-38.

Atenciosamente,

Amanda Lima

Matr. 62033867

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

SEI 20.22.0001.0014704.2020-38

MPRJ 2019.00978615

Trata-se de expediente administrativo oriundo da 2° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí, referente ao Processo Administrativo n° 206/2019, que visa apurar o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública n° 0009919-12.2018.8.19.0023. A Petrobras, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...) depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do ERJ – DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAm) do ERJ, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ",* tendo sido encaminhado ao GATE para atendimento à solicitação de análise técnica descrita na SAT.

Com efeito, a atuação deste órgão técnico é pautada pela Resolução GPGJ 2.197/2018 e pela Ordem de Serviço n° 001/2017, que regulamentam o sistema de atendimento das solicitações de análises pelo GATE. De acordo com o artigo 9º da mencionada Resolução, um dos requisitos para atuação do GATE é o da complementaridade, de modo que a atuação do GATE deve restringir-se às hipóteses em que haja manifestação prévia dos órgãos de controle estatais com atribuição, mas esta não seja suficiente a elucidar a questão técnica objeto de análise.

Em tal hipótese, a quesitação/indicação da dúvida técnica pela Promotoria de Justiça solicitante deve fazer referência a conclusões ou premissas adotadas pelo órgão público investido do poder de polícia, de forma a justificar a necessidade de avaliação complementar ou substitutiva à realizada por esse órgão.

Dentre os documentos encartados à solicitação de análise técnica consta manifestação do órgão ambiental (Of. SEAS/SUBEXE SEI Nº100) e da Secretaria de Estado de Polícia Militar – Comando de Polícia Ambiental (Of. SEPM/CPAM SEI Nº147) informando sobre a necessidade de prévia análise e aprovação, pelo IPHAN, do projeto de obras nas atuais instalações do CPAm, localizado na Fazenda Colubandê (local tombado desde 1940), o que ainda não teria ocorrido. Além disso, após a manifestação do IPHAN faz-se necessário a manifestação do órgão ambiental competente quanto aprovação do projeto apresentado pelo CPAm.

Assim, conclui-se que a SAT dirigida ao GATE não aponta dúvida e/ou discordância quanto à destinação dos recursos informada pelo órgão ambiental e, para que seja preenchidos os requisitos de atuação complementar e subsidiária de atuação deste órgão de assessoramento técnico, é necessário prévio pronunciamento dos órgãos competentes citados acima.

Destarte, não tendo sido apontada nenhuma razão de discordância em relação à manifestação do órgão ambiental, inexiste fundamento a justificar a atuação do Gate, razão pela qual se procede à devolução dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí, instruindo-os com o presente despacho.

Coordenação Geral do GATE

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA**, **Promotor de Justiça**, em 27/12/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2051875** e o código CRC **ED4D15B7**.

Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 24/01/2023 13:54

Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>

Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

3 anexos (4 MB)

Ofício 2410-2022 PA 206.2019 CPAM.pdf; Histórico comunicação via email com o IPHAN.pdf; PROJETO_READEQUACAO_SECOES_CPAM__1_ (1).zip;

Prezados, boa tarde.

Este Comando Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa promotoria informa-vos que até o presente momento o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN não se manifestou com relação ao Projeto de adequação das seções administrativas do CPAm. Informo ainda que houveram diversas interações telefônicas deste Comando com o funcionário Mauro Pazzini sem lograr êxito na presente demanda.

Segue em anexo o Projeto de Readequação das Seções do CPAm (enviado em 20/10/2022), o ofício da Secretaria de Estado e do Ambiente e Sustentabilidade solicitando o parecer do IPHAN, assim como o histórico de comunicação por email com o IPHAN

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí" <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Para: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 11:13:26
Assunto: RE: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Prezados,

Cumprimentando-os, acuso o recebimento nesta data.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 18:18
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Assunto: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

https://www.gov.br/iphan/pt-br

Zimbra **divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br**

RE: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

De : Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br> seg., 16 de jan. de 2023 17:07
Assunto : RE: Remessa do Projeto atualizado do CPAM
Para : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Cc : Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>, Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>, eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi inserido no protocolo **SEI Nº 01500.002448/2022-11.**

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link**:** **https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica**

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro.

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo | Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:18
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>
Cc: Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>; eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Re: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Prezados, boa tarde.

Este Comando Intermediário, em atenção a demanda exarada pela Secretaria de Estado de ambiente e Sustentabilidade, demanda esta que tem origem no ofício PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615 da 2° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí, vem por meio desta reiterar a solicitação do parecer deste Instituto, com vistas ao projeto de ampliação e readequação das seções administrativas desta unidade. Salienta que a primeira solicitação foi realizada em 18/10/2022 e até o presente momento este renomado Instituto não se manifestou.

Segue em anexo o Projeto de Readequação das Seções do Cpam (enviado em 20/10/2022) e o ofício da Secretaria de Estado e do Ambiente e Sustentabilidade solicitando o parecer do IPHAN.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>
Para: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:06:23
Assunto: RE: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi inserido no protocolo SEI Nº 01500.002448/2022-11.

Nos próximos encaminhamentos *favor indicar expressamente este número*.

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro.

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo ı Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Tel. (21) 2233-8756
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:54
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>; Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50:31
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br> seg., 16 de jan. de 2023 16:18
Assunto : Re: Remessa do Projeto atualizado do CPAM 2 anexos
Para : protocolo rj <protocolo.rj@iphan.gov.br>
Cc : gabinete rj <gabinete.rj@iphan.gov.br>, mauropazzini 6sr <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>, eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Este Comando Intermediário, em atenção a demanda exarada pela Secretaria de Estado de ambiente e Sustentabilidade, demanda esta que tem origem no ofício PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615 da 2° Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Itaboraí, vem por meio desta reiterar a solicitação do parecer deste Instituto, com vistas ao projeto de ampliação e readequação das seções administrativas desta unidade. Salienta que a primeira solicitação foi realizada em 18/10/2022 e até o presente momento este renomado Instituto não se manifestou.

Segue em anexo o Projeto de Readequação das Seções do Cpam (enviado em 20/10/2022) e o ofício da Secretaria de Estado e do Ambiente e Sustentabilidade solicitando o parecer do IPHAN.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>
Para: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 10:06:23
Assunto: RE: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi inserido no protocolo SEI Nº 01500.002448/2022-11.

Nos próximos encaminhamentos *favor indicar expressamente este número*.

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro.

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo | Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Tel. (21) 2233-8756
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:54
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>; Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50:31
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

SEI SEAS verba PETROBRAS - parecer IPHAN.pdf
164 KB

PROJETO READEQUAÇÃO SEÇÕES CPAM.zip
4 MB

De : Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br> sex., 21 de out. de 2022 10:06
Assunto : RE: Remessa do Projeto atualizado do CPAM
Para : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>, Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi inserido no protocolo SEI Nº 01500.002448/2022-11.

Nos próximos encaminhamentos *favor indicar expressamente este número*.

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro.

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo | Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Tel. (21) 2233-8756
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 11:54
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>; Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Remessa do Projeto atualizado do CPAM

Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50:31
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br> qui., 20 de out. de 2022 11:54
Assunto : Remessa do Projeto atualizado do CPAM 6 anexos
Para : protocolo rj <protocolo.rj@iphan.gov.br>, gabinete rj <gabinete.rj@iphan.gov.br>, mauropazzini 6sr <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva <eudesmsilva@gmail.com>

Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>, "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br>, "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>
Enviadas: Terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50:31
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

LOCALIZAÇÃO.pdf
1 MB

DEMOLIR.pdf
281 KB

IMPLANTAÇÃO.pdf
456 KB

CONSTRUIR.pdf
353 KB

CORTE E FACHADA.pdf
340 KB

PLANTA BAIXA COTADA.pdf
304 KB

De : Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br> ter., 18 de out. de 2022 11:53
Assunto : RE: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Para : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>, Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>, Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi protocolado neste IPHAN-RJ sob o **SEI Nº 01500.002448/2022-11.**

O assunto pode ser acompanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.

OBS.: Informamos que os telefones desta Superintendência se encontram desligados, devido mudança para novo endereço, Paço Imperial, localizado na Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. .

Atendimento presencial do Protocolo de terça a quinta-feira, das 10:00 às 15:00 horas.

Atenciosamente:

CACILDA RUFINO
Assistente Administrativo
Protocolo | Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro
Tel. (21) 2233-8756
Visite nossa página: www.iphan.gov.br

Conheça o Novo Protocolo Digital do IPHAN. Para Acessá-lo CLIQUE AQUI ou copie o link abaixo:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan

Como fazer sua solicitação no protocolo digital do IPHAN: https://www.youtube.com/watch?v=fO8eIaDK9SE

De: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:50
Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>; Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>; Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>
Assunto: Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

De : divadm cpam <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br> ter., 18 de out. de 2022 10:50
Assunto : Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí 1 anexo
Para : protocolo rj <protocolo.rj@iphan.gov.br>, gabinete rj <gabinete.rj@iphan.gov.br>, mauropazzini 6sr <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>
Cc : eudesmsilva@gmail.com

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

---

correspondência MPERJ.pdf
199 KB

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 18/10/2022 11:13

Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>;Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>

Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>

1 anexos (199 KB)

correspondência MPERJ.pdf;

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3916316) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 1

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022 (3916323) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 3

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

À
Coordenação Técnica do Iphan-RJ
Sra. Coordenadora Lívia Porcino

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**

Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, de ordem do Superintendente, em atenção ao requisitado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), encaminho o presente para conhecimento e providências cabíveis, devendo informar se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Considerando o prazo estipulado para resposta, solicito que esta demanda retorne à este Gabinete impreterivelmente até 11/11/2022. Caso não seja possível o atendimento dentro do prazo estipulado, solicito que seja encaminhada justificativa para subsidiar o pedido de dilação de prazo.

3. Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Maria Julieta Vasi Werner

Chefe de Divisão - Gabinete

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Vasi Werner**, **Chefe de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com

assinatura eletrônica fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3916464** e o código CRC **AAAFEEC0**.

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

A Coordenadora Técnica da COTEC/IPHAN-RJ - **Arqª Lívia Porcino**
Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**
Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Srª Coordenadora

Trata-se de solicitação por parte da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, para que informe se o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN** emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm**.

Visando atender o solicitado, temos a informar que, no tocante a **Fazenda Colubandê - BTN** no município de São Gonçalo, existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde consta a seguinte decisão:

> *"Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua*

> *efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.*
>
> *Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes".*

Considerando a decisão da Justiça, a **EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro)** encaminhou o Projeto Executivo de Restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados (processo SEI n° 01500.004713/2019-92) e o mesmo foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN . No entanto, no parecer técnico nº 642/2019 (Sei 1704981), informamos que:

> *"Outra questão importantíssima a ser discutida, se refere ao uso. O projeto visa restaurar o BTN, respeitando praticamente o último uso do ambiente, no caso, o Batalhão Florestal da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Mas até o momento, o Estado não definiu o uso que será dado ao BTN. Realizar um obra de restauro, visando a manutenção/conservação do monumento, com o uso já definido, viabiliza uma decisão mais coerente e correta para o BTN".*

Após essa aprovação, recebemos a comunicação que o Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) retornou em outubro de 202, para a Fazenda, área do terreno, mas não ocupou a Sede da Fazenda e nem a Capela. Ela estaria reformando outros prédios existentes na área da Fazenda, como um todo. E com esse objetivo, o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido. Cabe destacar que recebemos a informação no local que a sede física do **CPAm**, não é a casa da Fazenda e sim um prédio existente na área do terreno. Ou seja, a obra solicitada pelo **CPAm**, com a verba do Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. não é para o **BTN** ou a edificação protegida e sim para uma outra existente.

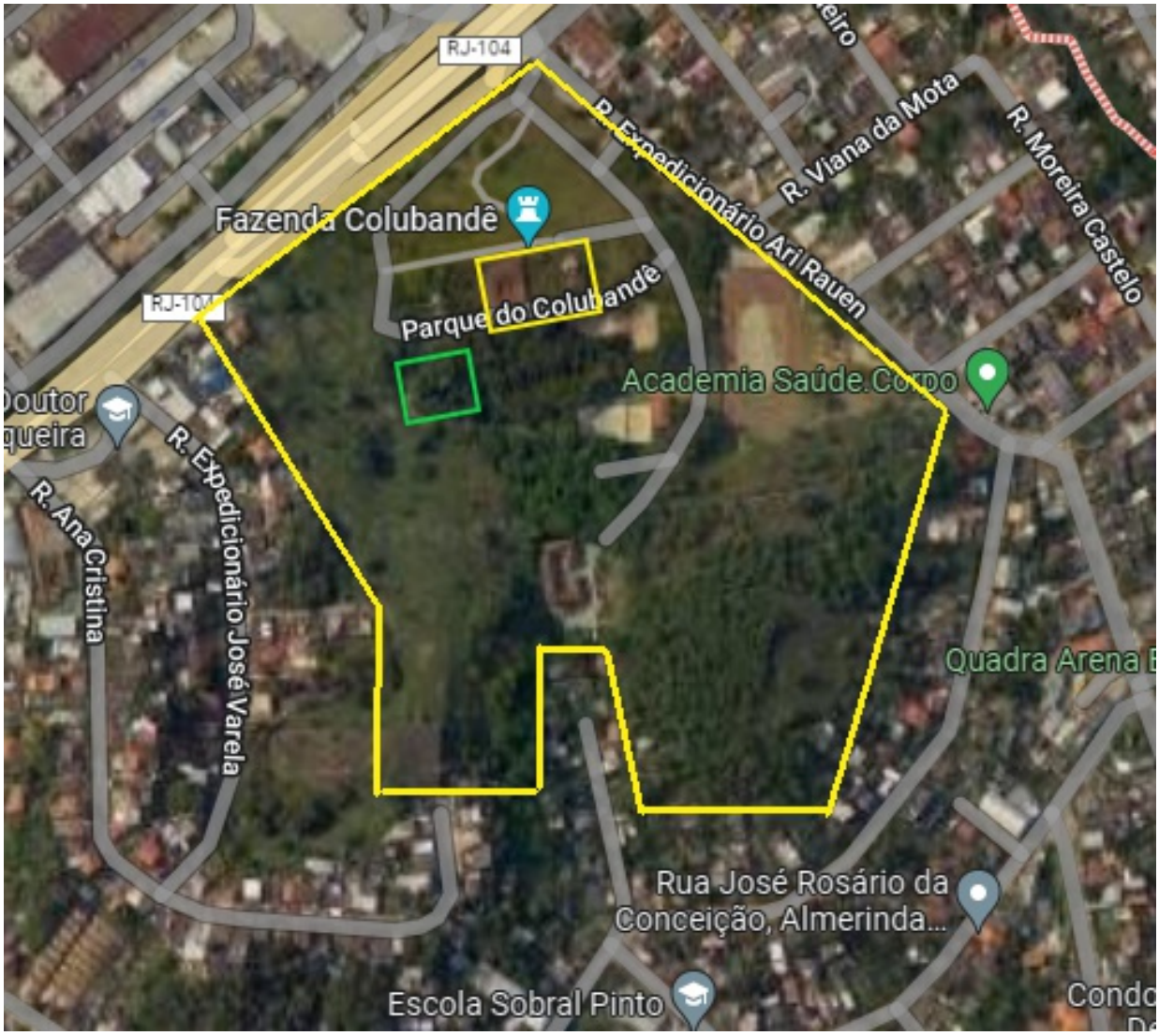

Amarelo - Limite do terreno e Casa e Capela da Fazenda Colubandê
Verde- - Sede da CPAm

Cabe informar que nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o **CPAm**, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras. Ratificamos que o projeto para as obras ainda se encontram tramitando, pois recentemente, o **CPAm** atendeu as nossas solicitações, mas a solicitação não se refere ao prédio protegido e sim a uma construção existente no terreno.

Já quanto a **Fazenda e a Capela**, as obras de restauração se iniciaram em setembro com a contratação pela **EMOP**, da Empresa KROY Engenharia (01500.002249/2022-03) na qual este **IPHAN** vem acompanhando. No entanto, o Estado ainda não definiu o uso que será dado ao **BTN.**

Desta forma, informamos que o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Atenciosamente,

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 11/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3978794** e o código CRC **A3E0FE4C**.

Referência: Processo nº 01500.002448/2022-11 SEI nº 3978794

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

Ao Senhor
Olav Antonio Schrader
Superintendente do IPHAN-RJ

Assunto: ***Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.***
Referência: ***PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615***

Prezado Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, em atenção ao Despacho N.º 2110/2022 IPHAN-RJ (SEI 3916464), ue encaminha o Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI 3916323), o qual solicita que seja informado se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, encaminho a vossa senhoria para ciência e providências cabíveis o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), cujo teor ratifico.

Sem mais para então, despeço-me.

Respeitosamente,

Livia Porcino dos Passos

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3980644** e o código CRC **6ECB8B55**.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Senhor
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro
CEP: 24.800-113 - Itaboraí/RJ
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ao Senhor
Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo- RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.**
Ref.: Caso respondam à este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI IPHAN nº 01500.002448/2022-11.

Senhor Procurador da República,

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento do Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), remetido à este IPHAN pelo e-mail de lavra do Comandante do CPAM (SEI 3916316), no qual solicita seja informado se este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Em atenção ao requisitado, encaminhamos o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), ratificado pela Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ no âmbito do Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644) e por este

Superintendente que vos subscreve, de modo que informamos que:

> (...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.
>
> (...)
>
> o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

3. Cumpre-nos ainda informar que os documentos e processo mencionados neste Ofício podem ser acessados publicamente pelo link https://www.gov.br/iphan/pt-br/servicos/sei.

4. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência deverão ser encaminhados ao e-mail *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao novo Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Anexos: Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794);
Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644).

Atenciosamente,

Olav Schrader

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3985663** e o código CRC **450EB1A9**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

E-mail - 3985838

Data de Envio:
16/11/2022 18:18:28

De:
IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Para:
2pjtcoitb@mprj.mp.br
divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto:
Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

https://www.gov.br/iphan/pt-br

Anexos:
Oficio_3985663.html
Despacho_3978794.html
Despacho_3980644.html

RE: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Qui, 17/11/2022 11:13

Para: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Prezados,

Cumprimentando-os, acuso o recebimento nesta data.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

MPRJ

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 18:18
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Assunto: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 15

https://www.gov.br/iphan/pt-br

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 16

2 CONSTRUIR
ESCALA 1:50

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: CONSTRUIR E DEMOLIR
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/50	05
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

1 FACHADA
ESCALA 1:75

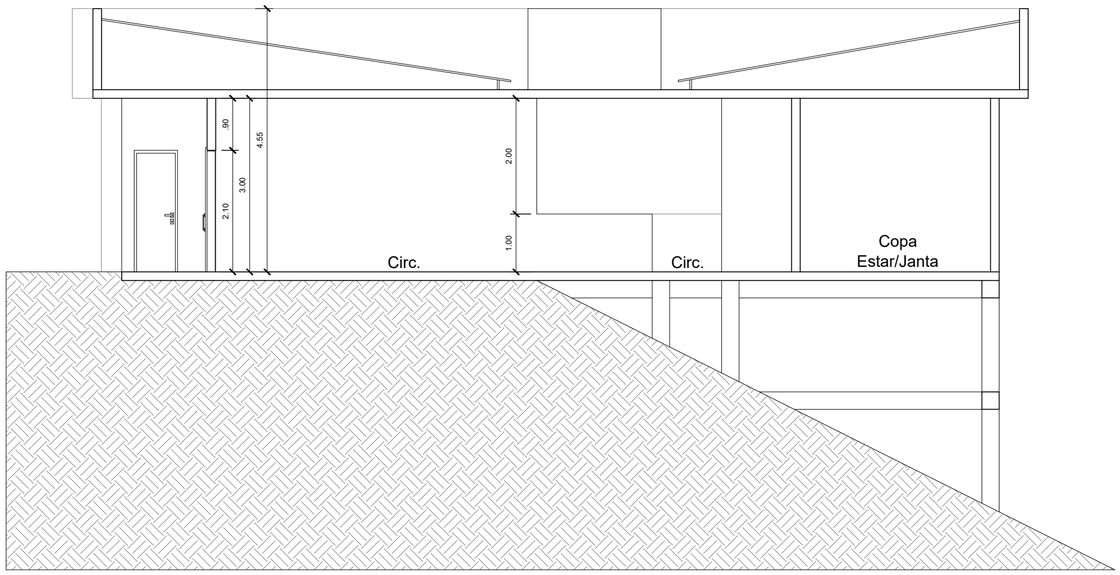

2 CORTE A
ESCALA 1:75

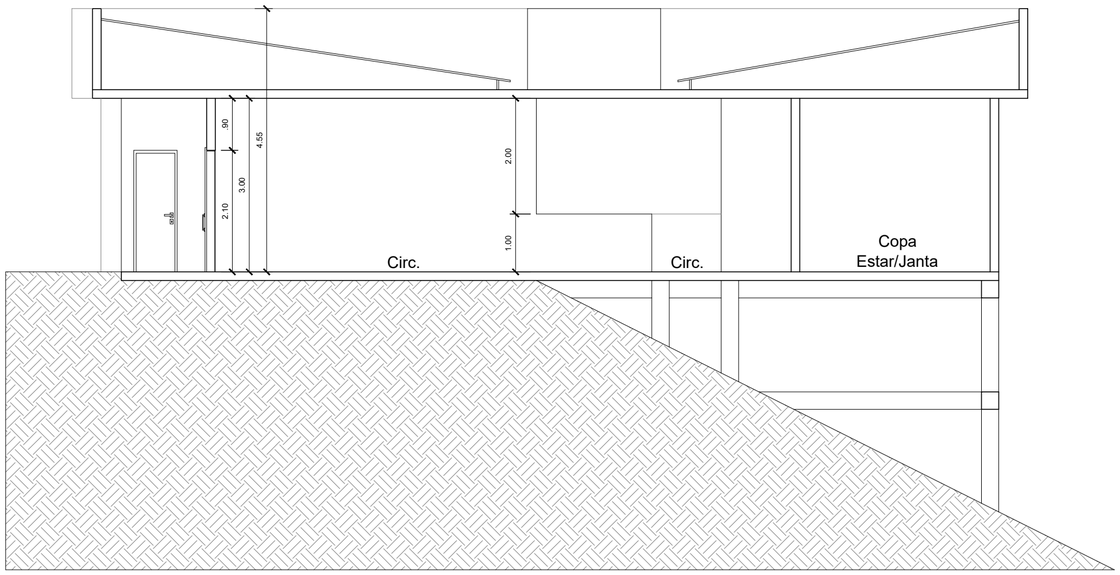

3 CORTE B
ESCALA 1:75

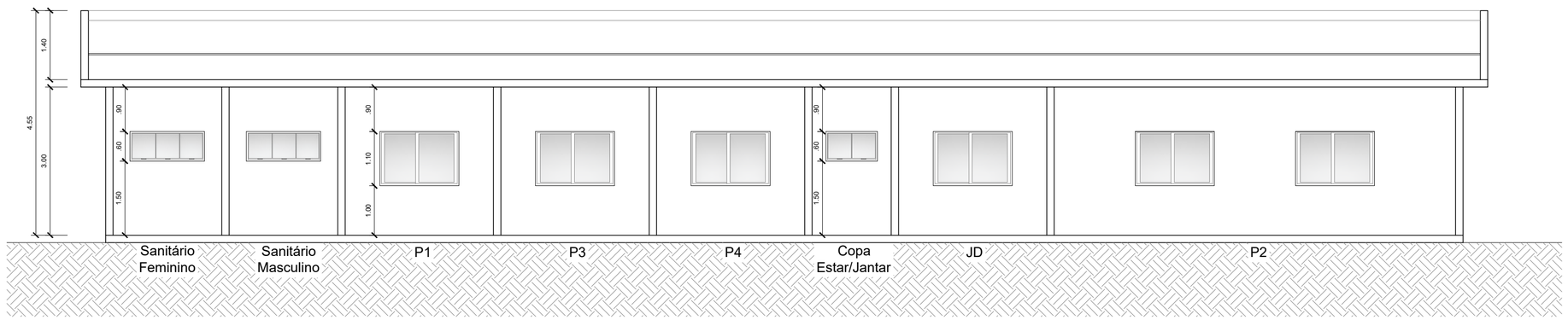

4 CORTE C
ESCALA 1:75

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: CORTES E FACHADA
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/75	06
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

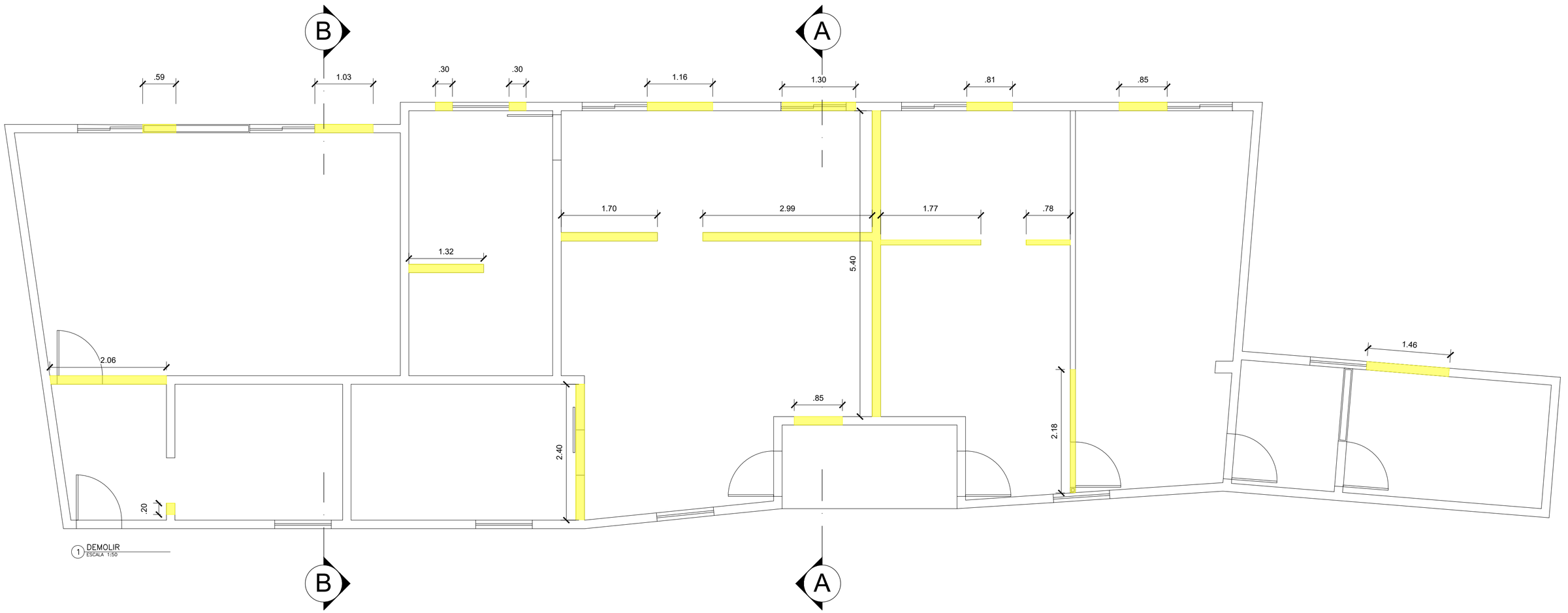

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:		TÍTULO: CONSTRUIR E DEMOLIR
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/50
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22	DATA: 29/08/2022	04

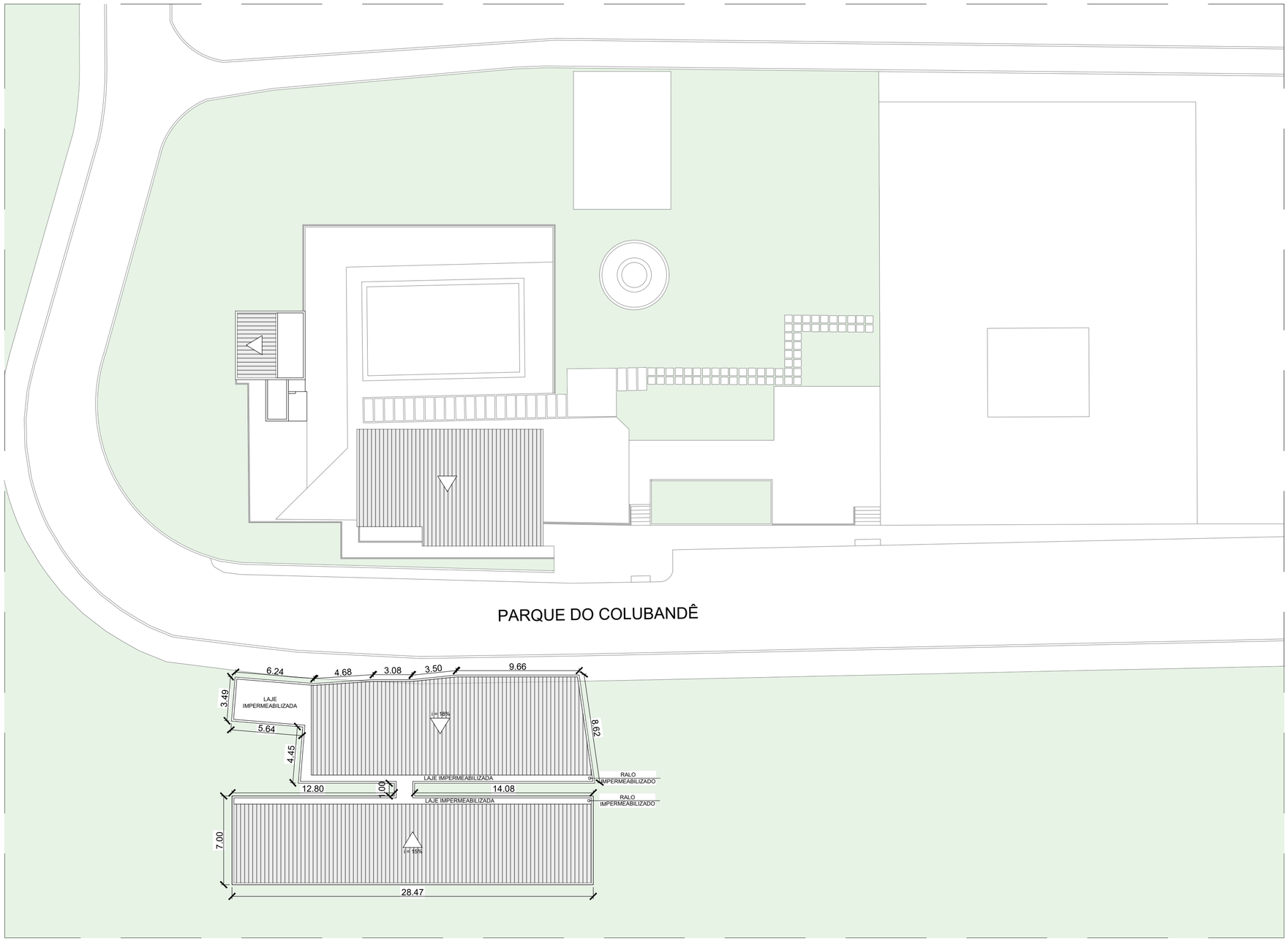

1 PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:250

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/250	02
ARQUIVO: estudopreliminar cpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

1 PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000

N° Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM
END. : SÃO GONÇALO
CEP:

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO

PROJETO.: Arquitetura

DESENHO: Flavio/Roberto

ESCALA: 1/1000

ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22

DATA: 29/08/2022

01

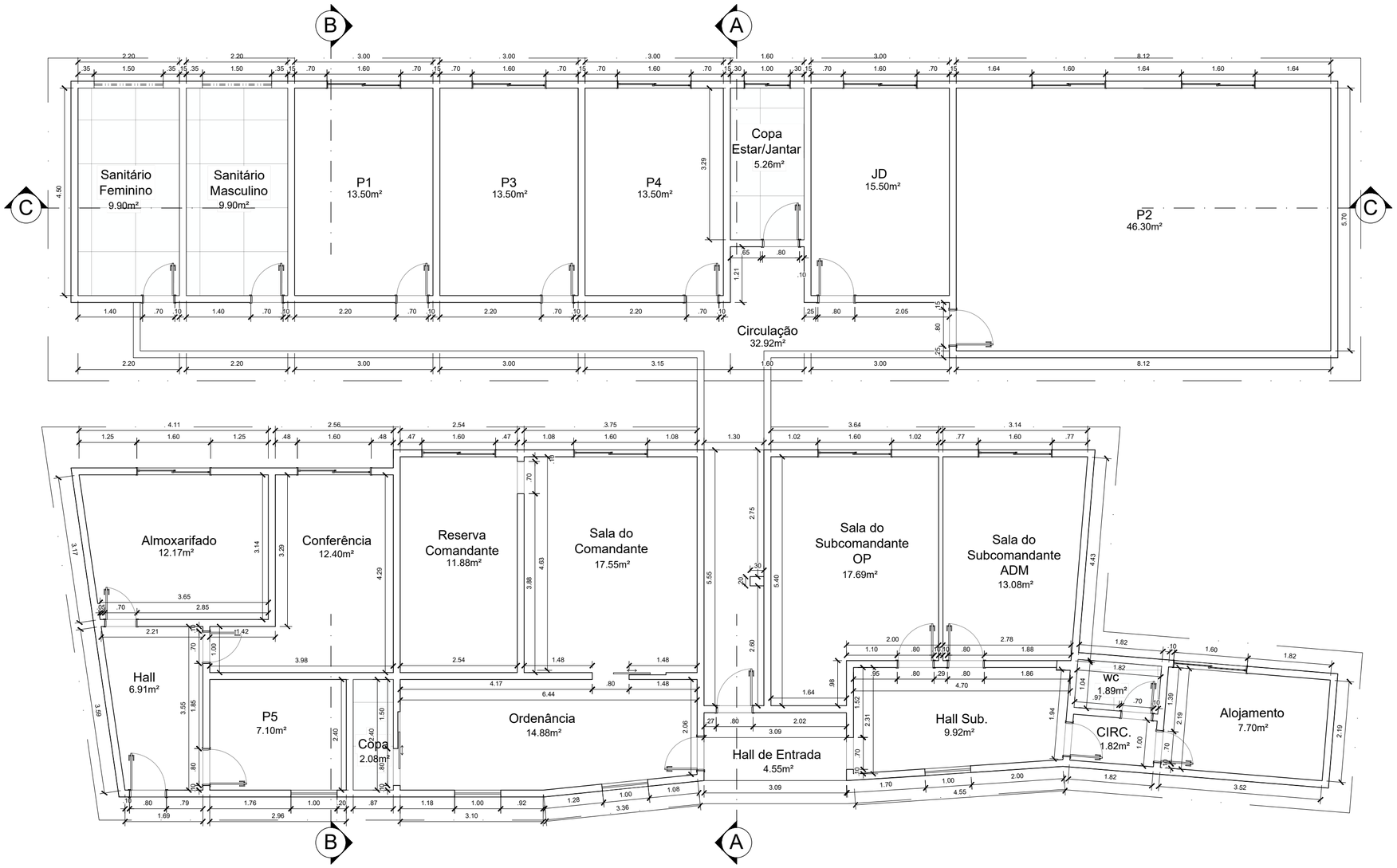

1 PLANTA BAIXA COTADA
ESCALA 1:75

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END.: SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: PLANTA BAIXA COTADA
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/75	03
ARQUIVO: estudopreliminar cpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº60 Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ- CEP: 24800-113

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2854/2022

PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, que solicita informações quanto ao cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do ofício EPM/CPAM Nº 13 remetido pelo Comando de Polícia Ambiental- CPAM, informando que até o presente momento não houve manifestação do IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê.

Desse modo, considerando que o IPHAN não respondeu nenhum dos ofícios encaminhados, reiteramos a solicitação contida no Ofício SEAS/SUBEXE Nº 889, rogando a esse Órgão Ministerial que encaminhe ofício ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN solicitando o parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 26/01/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46007599** e o código CRC **F2CED65F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 46007599

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº30 Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

Ilmo. Senhor

Coronel PM Luciano de Vasconcelos

Comandante do Comando de Policiamento Ambiental- CPAM

Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé

São Gonçalo- RJ – CEP: 24.744-150

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2854/2022 - PA 206/2019

Senhor Coronel,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a requisição contido no Ofício em referência, onde o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicita informações referente ao encaminhamento do parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

Pelo exposto, solicitamos o encaminhamento do referido parecer de aprovação do projeto a esta Secretaria para atendimento da demanda Ministerial.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 10/01/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45350068** e o código CRC **B78F51FB**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº13 São Gonçalo, 11 de janeiro de 2023

Ilmo. Sr.
Exmo. Senhor
José Ricardo Ferreira de Brito
Subsecretário Executivo da SEAS

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde
CEP: 20081-312 – Rio de Janeiro/RJ

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2854/2022 - PA 206/2019

Senhor Subsecretário,

Este Comandante Intermediário, em atenção ao Ofício - NA 30 (45350068), informa que até a presente data não houve manifestação do IPHAN quanto a autorização das obras com a competente emissão de parecer de aprovação do projeto, atestando sua viabilidade, informa ainda que reiterou a solicitação através de e-mail para o referido Instituto.

Segue em anexo:

- O Projeto de Readequação das Seções do Cpam;
- Ofício da Secretaria de Estado e do Ambiente e Sustentabilidade solicitando o parecer do IPHAN;
- Histórico de e-mails contendo as solicitações ao IPHAN;
- Último e-mail enviado ao IPHAN.

Respeitosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 17/01/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45585464** e o código CRC **845D1B2C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-07/026/004511/2019 SEI nº 45585464

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE Nº30 Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023

Ilmo. Senhor

Coronel PM Luciano de Vasconcelos

Comandante do Comando de Policiamento Ambiental- CPAM

Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé

São Gonçalo- RJ – CEP: 24.744-150

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 2854/2022 - PA 206/2019

Senhor Coronel,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a requisição contido no Ofício em referência, onde o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicita informações referente ao encaminhamento do parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

Pelo exposto, solicitamos o encaminhamento do referido parecer de aprovação do projeto a esta Secretaria para atendimento da demanda Ministerial.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID Funcional nº. 5086921-3

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 10/01/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **45350068** e o código CRC **B78F51FB**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

Remessa do Projeto atualizado do CPAM

De: "divadm cpam" <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Para: "protocolo rj" <protocolo.rj@iphan.gov.br>
Cc: "gabinete rj" <gabinete.rj@iphan.gov.br> "mauropazzini 6sr" <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br> "eudesmsilva" <eudesmsilva@gmail.com>

SEI SEAS verba ... parecer IPHAN.pdf (163,9 KB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos | Remover PROJETO READEQU...ÃO SEÇÕES CPAM.zip (3,7 MB) Prévia | Fazer download | Porta-arquivos |
Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Prezados, boa tarde.

Este Comando Intermediário, em atenção a demanda exarada pela Secretaria de Estado de ambiente e Sustentabilidade, demanda esta que tem o Itaboraí, vem por meio desta reiterar a solicitação do parecer deste Instituto, com vistas ao projeto de ampliação e readequação das seções administr este renomado Instituto não se manifestou.

Segue em anexo o Projeto de Readequação das Seções do Cpam (enviado em 20/10/2022) e o ofício da Secretaria de Estado e do Ambiente e Su

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

protocolo rj
Prezado(a) Senhor(a), Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi inserido no protocolo SEI Nº 01500.002448/2022-11. Nos ...

divadm cpam
Este Comandante Intermediário, faz remessa do projeto atualizado do Comando de Polícia Ambiental. Atenciosamente, Luciano de Vasconcelos - Cel PM ...

protocolo rj
Prezado(a) Senhor(a), Acusamos o recebimento do e-mail e informamos que seu documento foi protocolado neste IPHAN-RJ sob o SEI Nº ...

divadm cpam
Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 - MPRJ 2019.00078615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 18/10/2022 11:13

Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>;Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>

Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>

1 anexos (199 KB)

correspondência MPERJ.pdf;

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3916316) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 1

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022 (3916323) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 3

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

À
Coordenação Técnica do Iphan-RJ
Sra. Coordenadora Lívia Porcino

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**

Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, de ordem do Superintendente, em atenção ao requisitado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), encaminho o presente para conhecimento e providências cabíveis, devendo informar se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Considerando o prazo estipulado para resposta, solicito que esta demanda retorne à este Gabinete impreterivelmente até 11/11/2022. Caso não seja possível o atendimento dentro do prazo estipulado, solicito que seja encaminhada justificativa para subsidiar o pedido de dilação de prazo.

3. Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Maria Julieta Vasi Werner

Chefe de Divisão - Gabinete

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Vasi Werner**, **Chefe de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com

assinatura eletrônica fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3916464** e o código CRC **AAAFEEC0**.

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

A Coordenadora Técnica da COTEC/IPHAN-RJ - **Arqª Lívia Porcino**
Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**
Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Srª Coordenadora

Trata-se de solicitação por parte da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, para que informe se o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN** emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm**.

Visando atender o solicitado, temos a informar que, no tocante a **Fazenda Colubandê - BTN** no município de São Gonçalo, existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde consta a seguinte decisão:

> *"Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua*

efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes".

Considerando a decisão da Justiça, a **EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro)** encaminhou o Projeto Executivo de Restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados (processo SEI n° 01500.004713/2019-92) e o mesmo foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN . No entanto, no parecer técnico nº 642/2019 (Sei 1704981), informamos que:

"Outra questão importantíssima a ser discutida, se refere ao uso. O projeto visa restaurar o BTN, respeitando praticamente o último uso do ambiente, no caso, o Batalhão Florestal da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Mas até o momento, o Estado não definiu o uso que será dado ao BTN. Realizar um obra de restauro, visando a manutenção/conservação do monumento, com o uso já definido, viabiliza uma decisão mais coerente e correta para o BTN".

Após essa aprovação, recebemos a comunicação que o Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) retornou em outubro de 202, para a Fazenda, área do terreno, mas não ocupou a Sede da Fazenda e nem a Capela. Ela estaria reformando outros prédios existentes na área da Fazenda, como um todo. E com esse objetivo, o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido. Cabe destacar que recebemos a informação no local que a sede física do **CPAm**, não é a casa da Fazenda e sim um prédio existente na área do terreno. Ou seja, a obra solicitada pelo **CPAm**, com a verba do Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. não é para o **BTN** ou a edificação protegida e sim para uma outra existente.

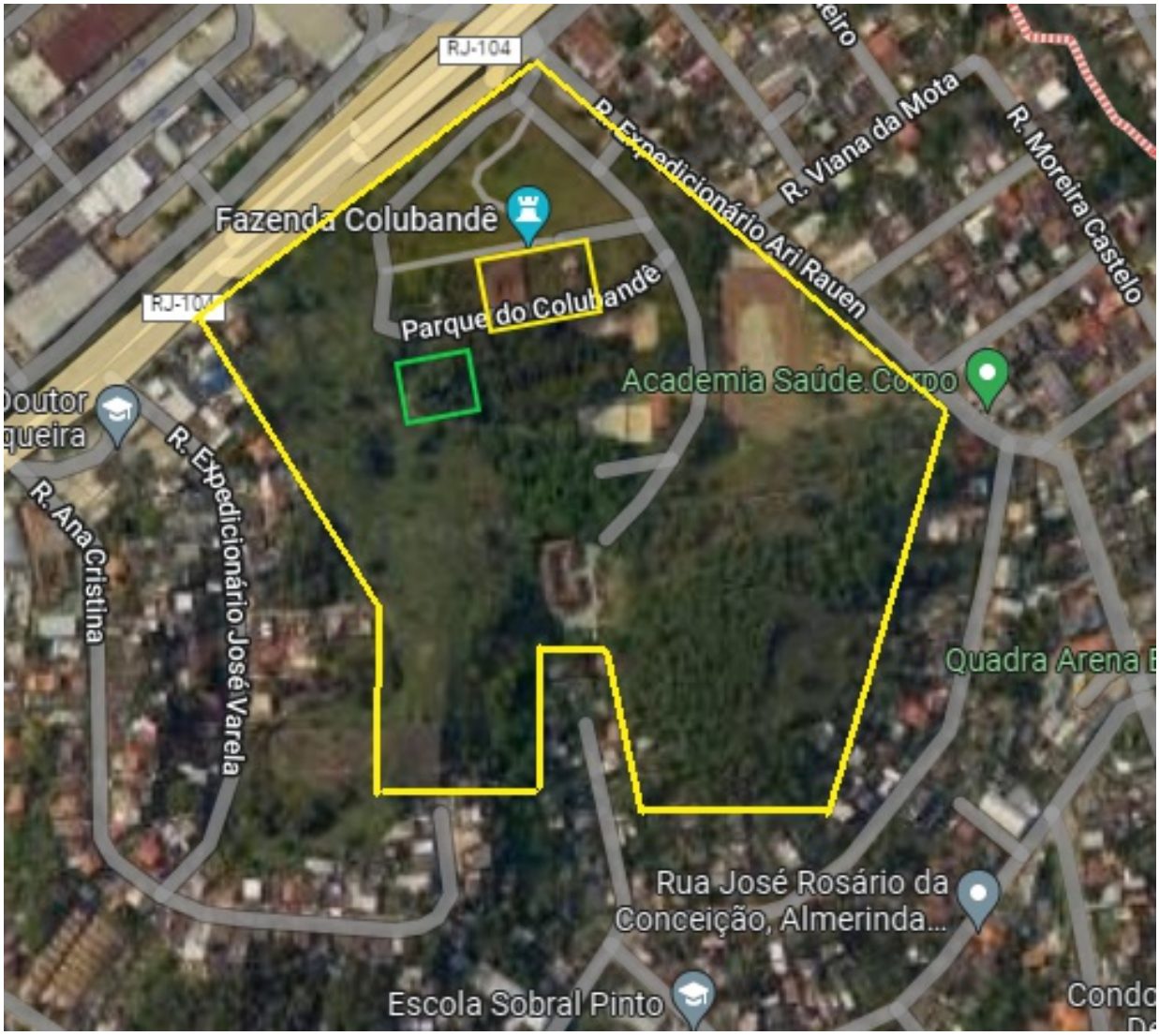

Amarelo - Limite do terreno e Casa e Capela da Fazenda Colubandê
Verde- - Sede da CPAm

Cabe informar que nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o **CPAm**, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras. Ratificamos que o projeto para as obras ainda se encontram tramitando, pois recentemente, o **CPAm** atendeu as nossas solicitações, mas a solicitação não se refere ao prédio protegido e sim a uma construção existente no terreno.

Já quanto a **Fazenda e a Capela**, as obras de restauração se iniciaram em setembro com a contratação pela **EMOP**, da Empresa KROY Engenharia (01500.002249/2022-03) na qual este **IPHAN** vem acompanhando. No entanto, o Estado ainda não definiu o uso que será dado ao **BTN.**

Desta forma, informamos que o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Atenciosamente,

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 11/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3978794** e o código CRC **A3E0FE4C**.

Referência: Processo nº 01500.002448/2022-11 SEI nº 3978794

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

Ao Senhor
Olav Antonio Schrader
Superintendente do IPHAN-RJ

Assunto: ***Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.***
Referência: ***PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615***

Prezado Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, em atenção ao Despacho N.º 2110/2022 IPHAN-RJ (SEI 3916464), ue encaminha o Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI 3916323), o qual solicita que seja informado se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, encaminho a vossa senhoria para ciência e providências cabíveis o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), cujo teor ratifico.

Sem mais para então, despeço-me.

Respeitosamente,

Livia Porcino dos Passos

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3980644** e o código CRC **6ECB8B55**.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Senhor
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro
CEP: 24.800-113 - Itaboraí/RJ
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ao Senhor
Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo- RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.**
Ref.: Caso respondam à este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI IPHAN nº 01500.002448/2022-11.

Senhor Procurador da República,

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento do Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), remetido à este IPHAN pelo e-mail de lavra do Comandante do CPAM (SEI 3916316), no qual solicita seja informado se este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Em atenção ao requisitado, encaminhamos o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), ratificado pela Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ no âmbito do Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644) e por este

Superintendente que vos subscreve, de modo que informamos que:

> (...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.
>
> (...)
>
> o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

3. Cumpre-nos ainda informar que os documentos e processo mencionados neste Ofício podem ser acessados publicamente pelo link https://www.gov.br/iphan/pt-br/servicos/sei.

4. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência deverão ser encaminhados ao e-mail *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao novo Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Anexos: Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794);
Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644).

Atenciosamente,

Olav Schrader

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3985663** e o código CRC **450EB1A9**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

E-mail - 3985838

Data de Envio:
16/11/2022 18:18:28

De:
IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Para:
2pjtcoitb@mprj.mp.br
divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto:
Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

https://www.gov.br/iphan/pt-br

Anexos:
Oficio_3985663.html
Despacho_3978794.html
Despacho_3980644.html

RE: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Qui, 17/11/2022 11:13

Para: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Prezados,

Cumprimentando-os, acuso o recebimento nesta data.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 18:18
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Assunto: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 15

https://www.gov.br/iphan/pt-br

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 16

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Ter, 18/10/2022 11:13

Para: Protocolo do IPHAN-RJ <protocolo.rj@iphan.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>;Mauro Pazzini de Souza <mauropazzini.6sr@iphan.gov.br>

Cc: eudesmsilva@gmail.com <eudesmsilva@gmail.com>

1 anexos (199 KB)

correspondência MPERJ.pdf;

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos:	I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do CPAm
Id Func.: 2294113-4

E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA (3916316) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 1

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022 (3916323) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 3

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO Nº 2110/2022 IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

À
Coordenação Técnica do Iphan-RJ
Sra. Coordenadora Lívia Porcino

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**

Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Senhora Coordenadora,

1. Cumprimentando-a, de ordem do Superintendente, em atenção ao requisitado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), encaminho o presente para conhecimento e providências cabíveis, devendo informar se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Considerando o prazo estipulado para resposta, solicito que esta demanda retorne à este Gabinete impreterivelmente até 11/11/2022. Caso não seja possível o atendimento dentro do prazo estipulado, solicito que seja encaminhada justificativa para subsidiar o pedido de dilação de prazo.

3. Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Maria Julieta Vasi Werner

Chefe de Divisão - Gabinete

Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julieta Vasi Werner**, **Chefe de Divisão**, em 18/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com

assinatura eletrônica fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3916464** e o código CRC **AAAFEEC0**.

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

A Coordenadora Técnica da COTEC/IPHAN-RJ - **Arqª Lívia Porcino**
Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.**
Referência: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

Srª Coordenadora

Trata-se de solicitação por parte da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, para que informe se o **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN** emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm**.

Visando atender o solicitado, temos a informar que, no tocante a **Fazenda Colubandê - BTN** no município de São Gonçalo, existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde consta a seguinte decisão:

> *"Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua*

> *efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.*
>
> *Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes".*

Considerando a decisão da Justiça, a **EMOP (Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro)** encaminhou o Projeto Executivo de Restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados (processo SEI n° 01500.004713/2019-92) e o mesmo foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN . No entanto, no parecer técnico nº 642/2019 (Sei 1704981), informamos que:

> *"Outra questão importantíssima a ser discutida, se refere ao uso. O projeto visa restaurar o BTN, respeitando praticamente o último uso do ambiente, no caso, o Batalhão Florestal da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Mas até o momento, o Estado não definiu o uso que será dado ao BTN. Realizar um obra de restauro, visando a manutenção/conservação do monumento, com o uso já definido, viabiliza uma decisão mais coerente e correta para o BTN".*

Após essa aprovação, recebemos a comunicação que o Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) retornou em outubro de 202, para a Fazenda, área do terreno, mas não ocupou a Sede da Fazenda e nem a Capela. Ela estaria reformando outros prédios existentes na área da Fazenda, como um todo. E com esse objetivo, o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido. Cabe destacar que recebemos a informação no local que a sede física do **CPAm**, não é a casa da Fazenda e sim um prédio existente na área do terreno. Ou seja, a obra solicitada pelo **CPAm**, com a verba do Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. não é para o **BTN** ou a edificação protegida e sim para uma outra existente.

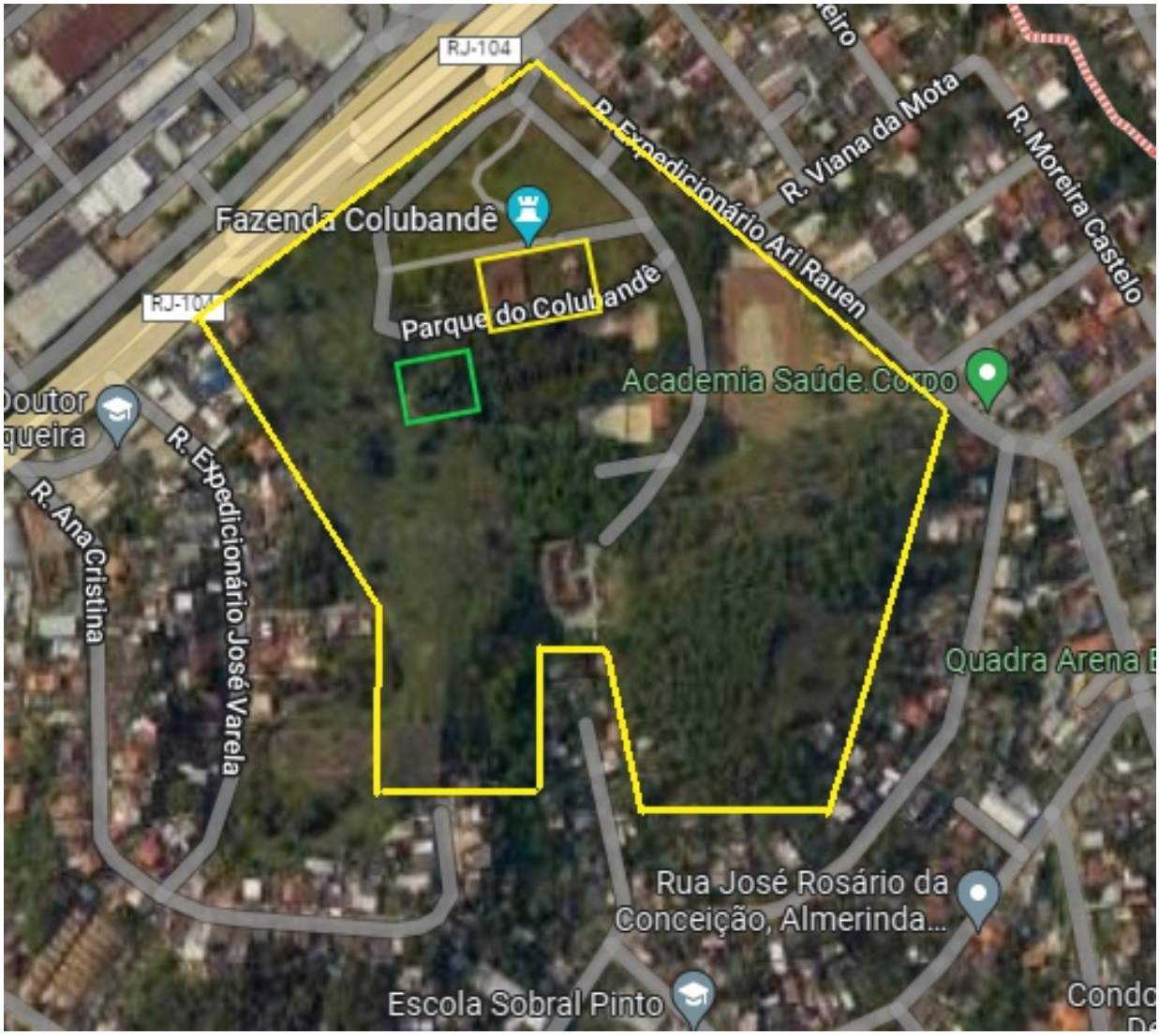

Amarelo - Limite do terreno e Casa e Capela da Fazenda Colubandê
Verde- - Sede da CPAm

Cabe informar que nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o **CPAm**, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras. Ratificamos que o projeto para as obras ainda se encontram tramitando, pois recentemente, o **CPAm** atendeu as nossas solicitações, mas a solicitação não se refere ao prédio protegido e sim a uma construção existente no terreno.

Já quanto a **Fazenda e a Capela**, as obras de restauração se iniciaram em setembro com a contratação pela **EMOP**, da Empresa KROY Engenharia (01500.002249/2022-03) na qual este **IPHAN** vem acompanhando. No entanto, o Estado ainda não definiu o uso que será dado ao **BTN.**

Desta forma, informamos que o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Atenciosamente,

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 11/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3978794** e o código CRC **A3E0FE4C**.

Referência: Processo nº 01500.002448/2022-11 SEI nº 3978794

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 01500.002448/2022-11

Ao Senhor
Olav Antonio Schrader
Superintendente do IPHAN-RJ

Assunto: ***Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ.***
Referência: ***PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615***

Prezado Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, em atenção ao Despacho N.º 2110/2022 IPHAN-RJ (SEI 3916464), ue encaminha o Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI 3916323), o qual solicita que seja informado se foi emitido parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, encaminho a vossa senhoria para ciência e providências cabíveis o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), cujo teor ratifico.

Sem mais para então, despeço-me.

Respeitosamente,

Livia Porcino dos Passos

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3980644** e o código CRC **6ECB8B55**.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao Senhor
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro
CEP: 24.800-113 - Itaboraí/RJ
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ao Senhor
Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante do Comando de Policiamento Ambiental - CPAM
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo- RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Projeto de reforma da Fazenda Colubandê , São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.**
Ref.: Caso respondam à este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI IPHAN nº 01500.002448/2022-11.

Senhor Procurador da República,

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-os cordialmente, acuso o recebimento do Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 (SEI nº 3916323), remetido à este IPHAN pelo e-mail de lavra do Comandante do CPAM (SEI 3916316), no qual solicita seja informado se este Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM.

2. Em atenção ao requisitado, encaminhamos o Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794), ratificado pela Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ no âmbito do Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644) e por este

Superintendente que vos subscreve, de modo que informamos que:

> (...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.
>
> (...)
>
> o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.**

3. Cumpre-nos ainda informar que os documentos e processo mencionados neste Ofício podem ser acessados publicamente pelo link https://www.gov.br/iphan/pt-br/servicos/sei.

4. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência deverão ser encaminhados ao e-mail *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao novo Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Anexos: Despacho N.º 3532/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3978794);
Despacho Nº 3536/2022 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 3980644).

Atenciosamente,

Olav Schrader

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Olav Antonio Schrader**, **Superintendente do IPHAN-RJ**, em 16/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3985663** e o código CRC **450EB1A9**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

E-mail - 3985838

Data de Envio:
16/11/2022 18:18:28

De:
IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Para:
2pjtcoitb@mprj.mp.br
divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto:
Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

https://www.gov.br/iphan/pt-br

Anexos:
Oficio_3985663.html
Despacho_3978794.html
Despacho_3980644.html

RE: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>
Qui, 17/11/2022 11:13

Para: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>;Gabinete do IPHAN-RJ <gabinete.rj@iphan.gov.br>

Prezados,

Cumprimentando-os, acuso o recebimento nesta data.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787

MPRJ

2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*

De: IPHAN/Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro <gabinete.rj@iphan.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de novembro de 2022 18:18
Para: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí <2pjtcoitb@mprj.mp.br>; divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br <divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br>
Assunto: Ofício Nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN - SEI 01500.002448/2022-11

Prezados,

Encaminhamos Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN que trata do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, São Gonçalo/RJ - PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615.

Informamos que respostas/recursos aos Ofícios deverão ser encaminhadas ao e-mail protocolo.rj@iphan.gov.br ou ao Protocolo Digital do IPHAN.

Solicitamos, por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Praça Quinze de Novembro, nº 48 - Paço Imperial

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.010-010

Telefone: (21) 2233-6060/7462

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 15

https://www.gov.br/iphan/pt-br

E-mail Confirmação de recebimento MPRJ (3987500) SEI 01500.002448/2022-11 / pg. 16

2 CONSTRUIR
ESCALA 1:50

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: CONSTRUIR E DEMOLIR
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/50	05
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

1 FACHADA
ESCALA 1:75

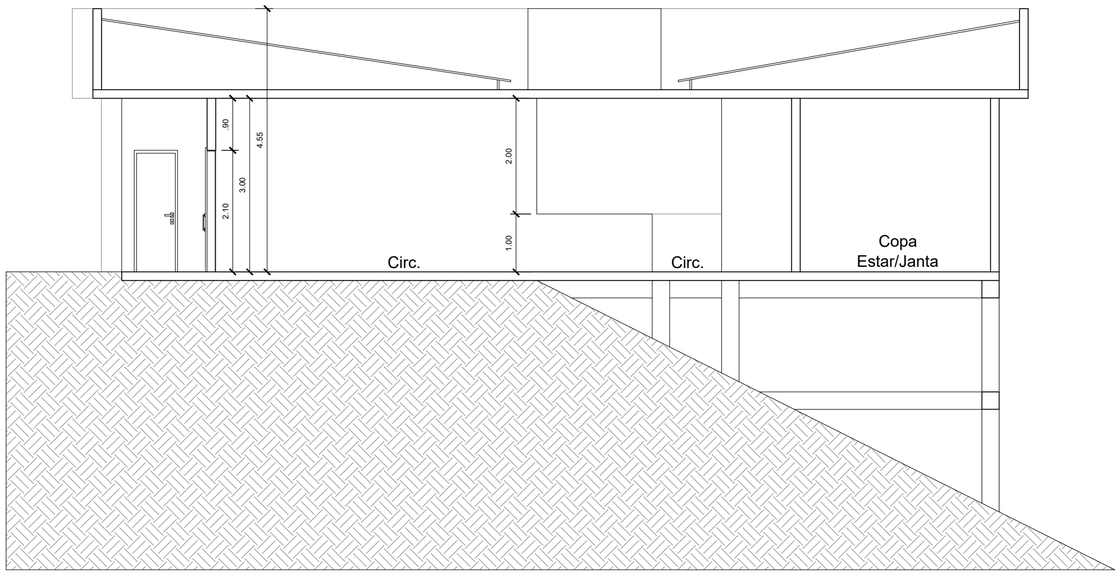

2 CORTE A
ESCALA 1:75

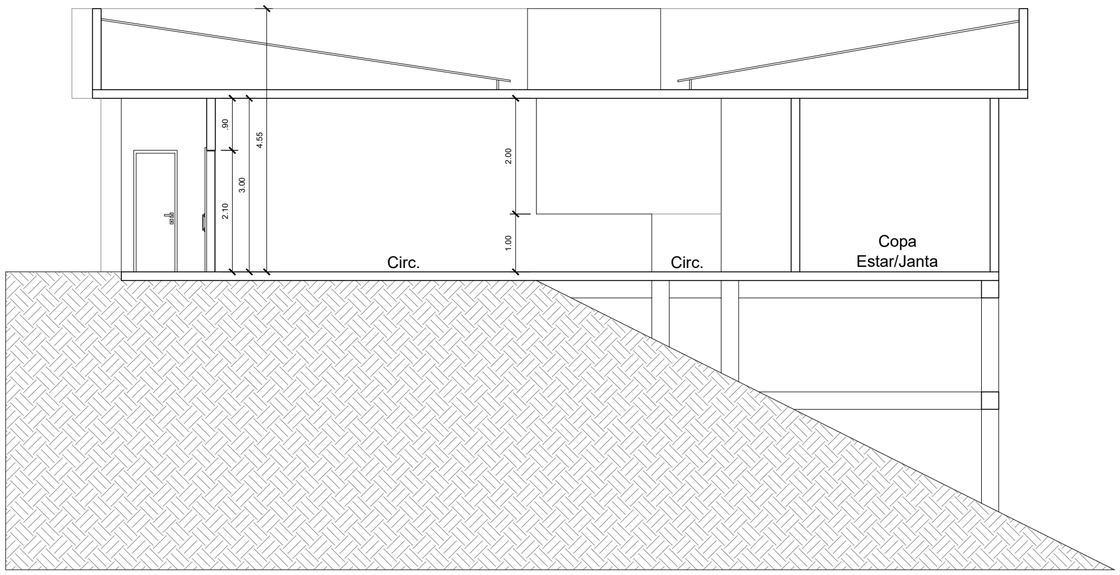

3 CORTE B
ESCALA 1:75

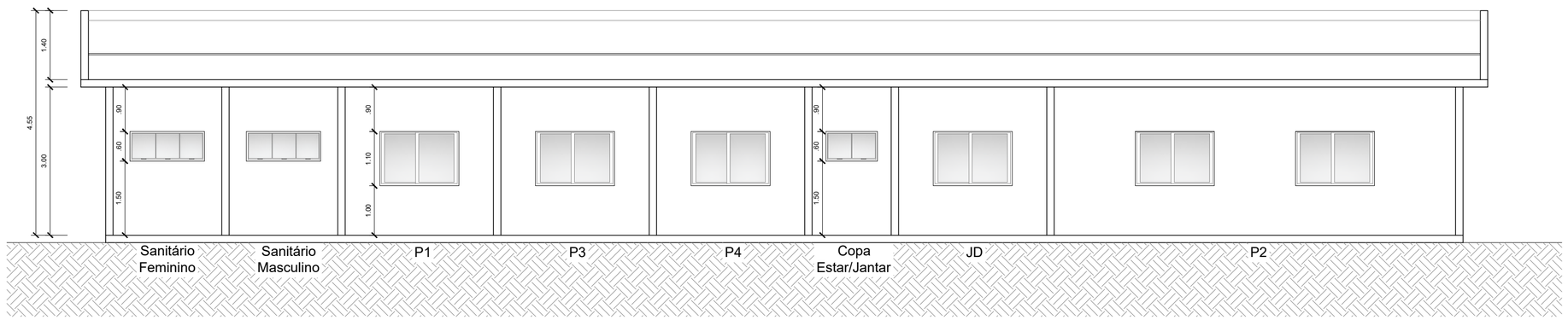

4 CORTE C
ESCALA 1:75

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: CORTES E FACHADA
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/75	06
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

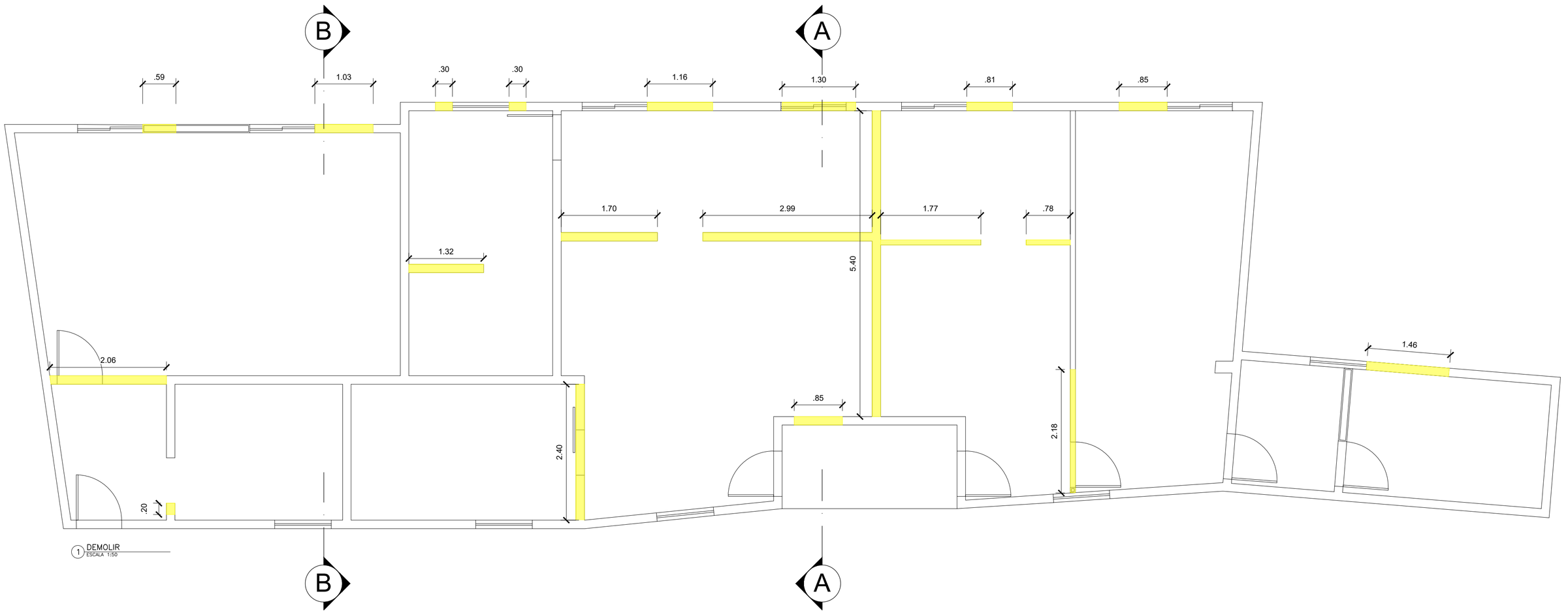

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:		TÍTULO: CONSTRUIR E DEMOLIR
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/50
ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22	DATA: 29/08/2022	04

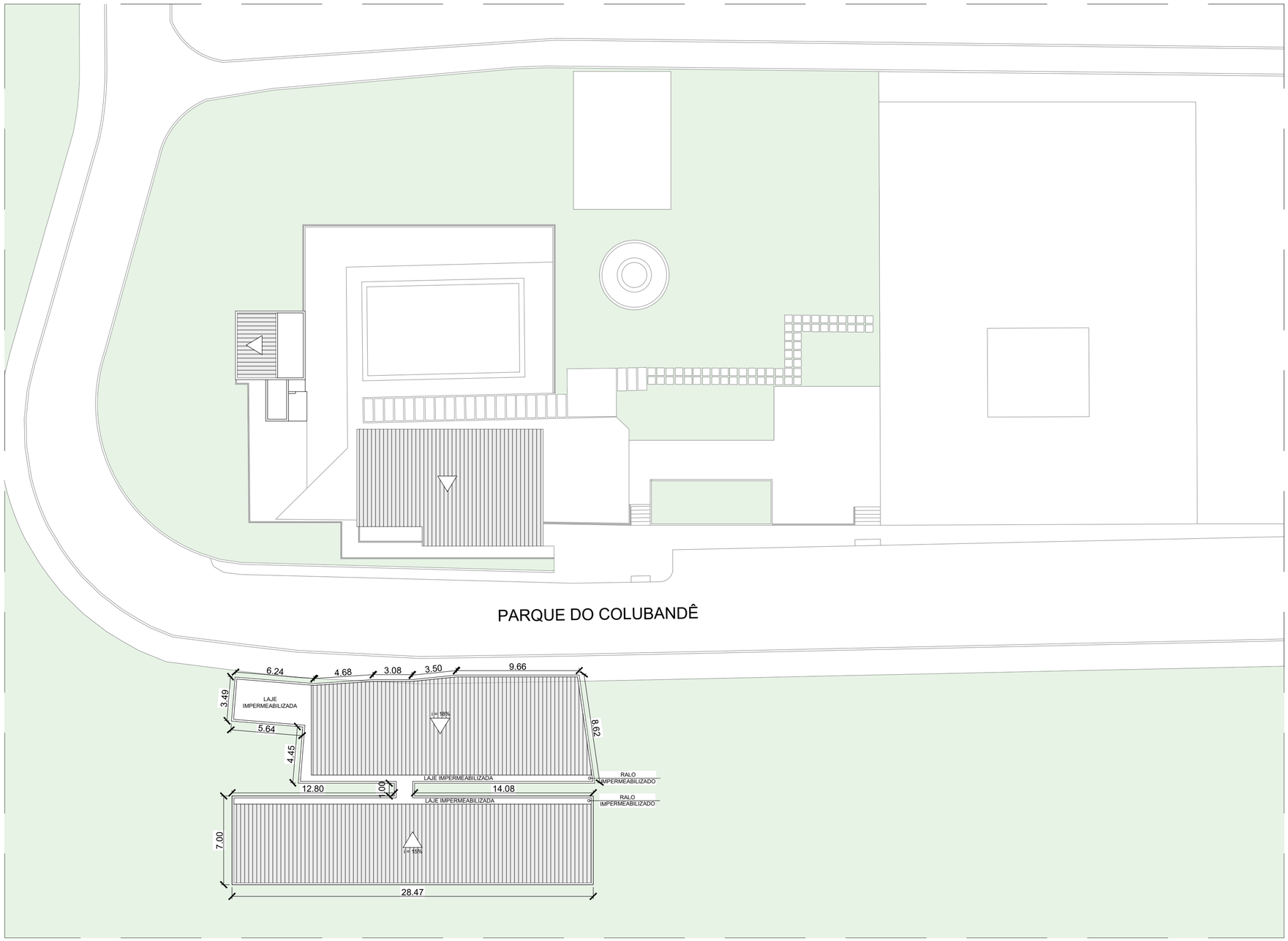

1 PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:250

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END. : SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: IMPLANTAÇÃO
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/250	02
ARQUIVO: estudopreliminar cpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

1 PLANTA LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:1000

N° Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM
END. : SÃO GONÇALO
CEP:

TÍTULO: LOCALIZAÇÃO

PROJETO.: Arquitetura

DESENHO: Flavio/Roberto

ESCALA: 1/1000

ARQUIVO: estudopreliminarcpam.dwg_29-08-22

DATA: 29/08/2022

01

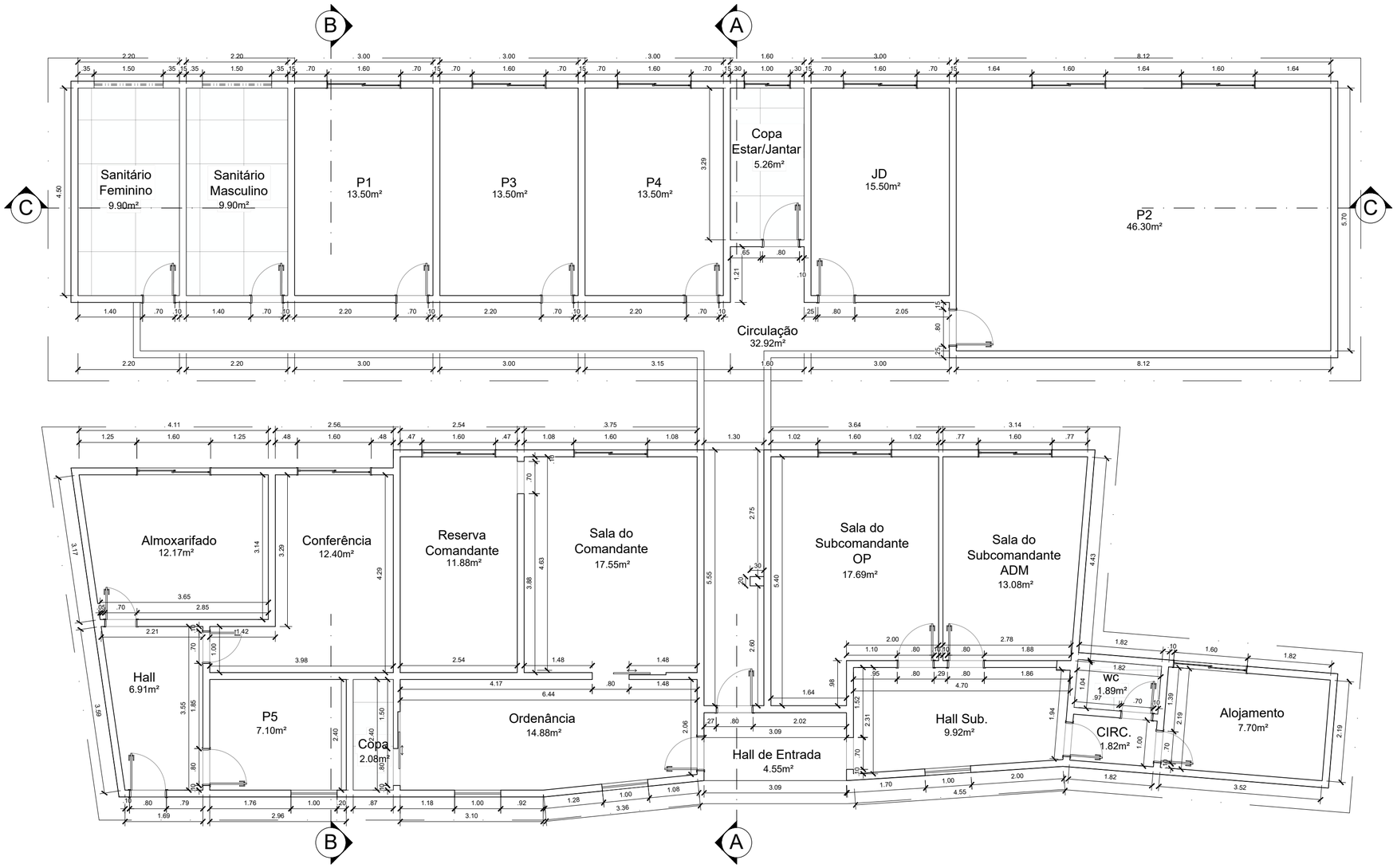

1 PLANTA BAIXA COTADA
ESCALA 1:75

N°	Rev 02

FN arquitetura

Flavio Nobre arquitetura

CLIENTE: CPAM END.: SÃO GONÇALO CEP:			TÍTULO: PLANTA BAIXA COTADA
PROJETO.: Arquitetura	DESENHO: Flavio/Roberto	ESCALA: 1/75	03
ARQUIVO: estudopreliminar cpam.dwg_29-08-22		DATA: 29/08/2022	

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- Às fls. 259/260, despacho do GATE.
- Às fls. 261/290, resposta do IPHAN-RJ ao Ofício 2ª PJTC nº 2410/2022.
- Às fls. 291/337, Of. SEAS/SUBEXE Nº60.

Itaboraí, 07 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

TERMO DE VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Exmo. Promotor de Justiça.

Itaboraí, 07 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor de Justiça e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 14 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ref.: Procedimento Administrativo nº 206/2019 (MPRJ n. 2019.00978615)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- **Ciente** do acrescido às fls. 259/260;

2- **Acusando o recebimento do ofício de fls. 261/290, oficie-se ao CPAM** solicitando informar se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM;

3- Acusando o recebimento do ofício de fls. 291/337, **oficie-se à SEAS** solicitando informar se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM;

4- **Oficie-se ao IPHAN,** com cópia de fls. 261/290 e 291/337, solicitando informar e comprovar se o Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, foi aprovado;

5- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 14 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710 Dados: 2023.03.14 18:02:38 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 384/2023 *Itaboraí*, 22 de março de 2023.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN (em anexo), solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração, do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 261/290 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2247672** e o código CRC **0F581BF2**.

20.22.0001.0014909.2022-26 2247672v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 385/2023 *Itaboraí*, 22 de março de 2023.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, acusando o recebimento do Of. SEAS/SUBEXE Nº 60, solicitar seja informado se o CPAM encaminhou o parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM**. **Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2247709** e o código CRC **EA58B35E**.

20.22.0001.0014909.2022-26 2247709v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 386/2023 *Itaboraí*, 22 de março de 2023.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Superintendente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça encaminhar cópia do Ofício nº 1923/2022/IPHAN-RJ-IPHAN e do Of. SEAS/SUBEXE Nº 60, solicitando informar e comprovar se o Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, foi aprovado**. **Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação e de fls. 261/337 do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
Av. Rio Branco, n° 46, Centro - Rio de Janeiro
Cep: 20090-002
Email: protocolo.rj@iphan.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2247757** e o código CRC **4AA1F2BA**.

20.22.0001.0014909.2022-26 2247757v2

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

TERMO DE EXPEDIÇÃO

Nesta data, procedo à expedição dos Ofícios 2ª PJTC nº 384, 385 e 386/2023, via email.

Itaboraí, 23 de março de 2023

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº112 São Gonçalo, 06 de março de 2023

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes

2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comandante Intermediário, tendo em vista o TAC firmado entre e a Secretaria De Estado de Ambiente e Sustentabilidade e essa Promotoria, informa-vos que o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Readequação das Seções do CPAm, entretanto condicionou o inicio das obras a apresentação/análise/aprovação/publicação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, conforme anexos.

Informa-vos que este Comandante solicitou a Secretaria de Estado de Policia Militar um profissional habilitado para confecção do Projeto supramencionado (SEI-350072/000934/2023) e está a procura desse profissional em empresa privada.

Segue os SEIs relacionados a este Processo:

SEI-350072/002428/2021

SEI-350072/004424/2022

SEI-350072/004395/2022

Esclarece-vos ainda que o contato com o IPHAN se dá através de e-mail: **protocolo.rj@iphan.gov.br** e todo o documento enviado há informe de recebimento e inserção no SEI Nº 01500.002999/2021-96, podendo ser aconpanhado pelo SEI/IPHAN, acesso público, através do link: **https://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica**

Anexos: I - Oficio Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (48225613).
II - Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226192).
III - Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48226544).
IV - Despacho Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (48227069)

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM
Comandante
Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 08/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48085912** e o código CRC **9C71238A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/001038/2023 SEI nº 48085912

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao
Comando de Polícia Ambiental
Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem *"Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana", sob o qual incide* tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.

. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: *https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan*.

. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Ofício Nº320.2023-IPHAN-RJ (48225613) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 3

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro**, **Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - **Arqª Lívia Porcino.**
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

> *Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.*
>
> *Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.*
>
> *São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.*
>
> *ANA LÚCIA PETRI BETTO*
>
> *Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade*

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

Despacho Nº 141.2023 COTEC IPHAN-RJ (48226192) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 5

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.

Ou seja, existem dois processos judiciais -Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Oficio 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

> *(...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*
>
> *(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.***

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.

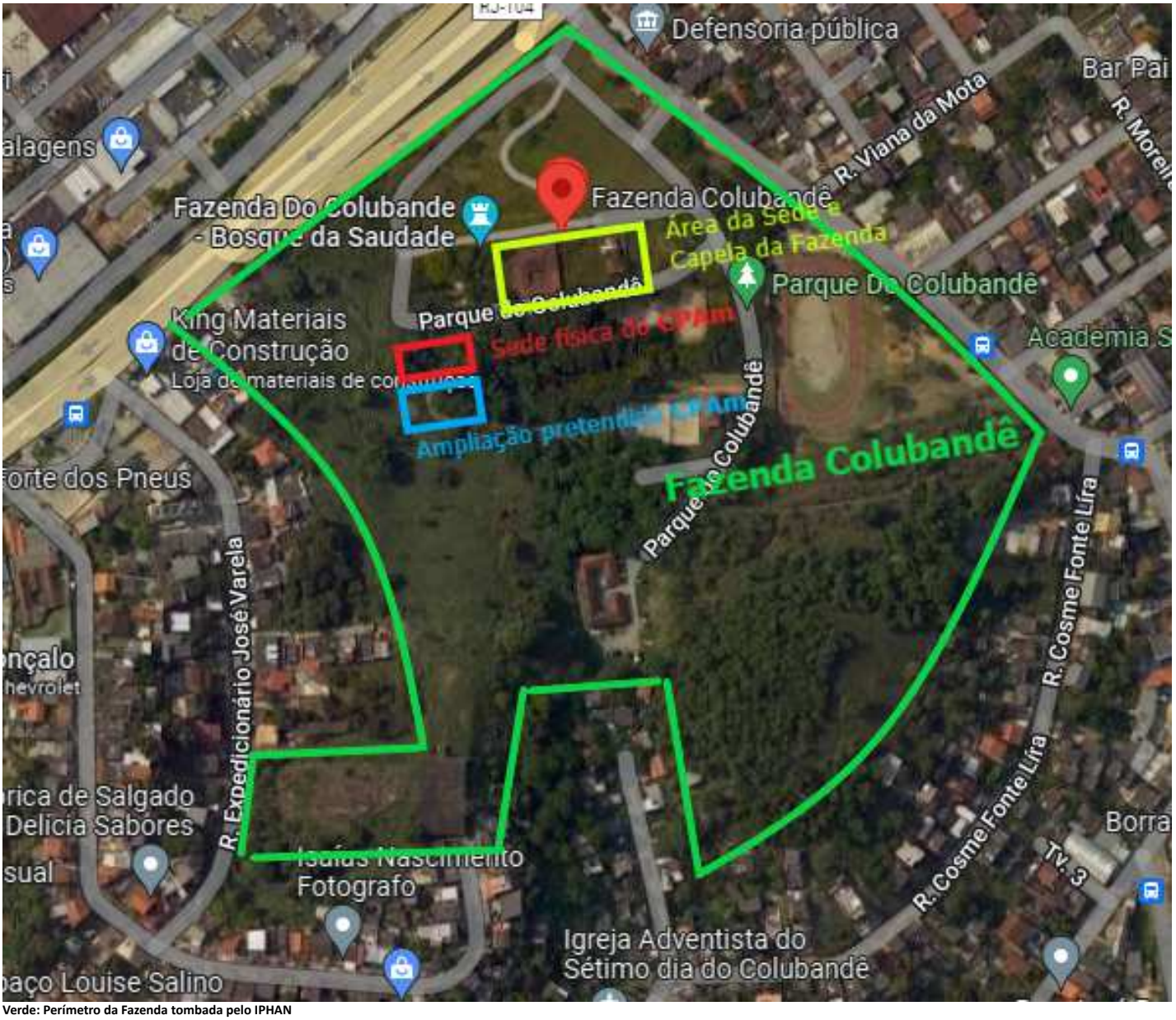

Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
Amarelo: Área da Sede e Capela
Vermelho: Sede da CPAmem construção existente
Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAm** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do **CPAm** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAm**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAm** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4117070

Despacho Nº 141.2023 COTEC IPHAN-RJ (48226192) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 7

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa**, **Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4138634

Despacho Nº 285.2023 COTEC IPHAN-RJ (48226544) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 8

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: ***Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.***

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem *"Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana", sob o qual incide* tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Despacho Nº 288.2023 COTEC IPHAN-RJ (48227069) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 9

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4139177

Despacho Nº 288.2023 COTEC IPHAN-RJ (48227069) SEI SEI-350072/001038/2023 / pg. 10

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Comando de Polícia Ambiental

CI SEPM/CPAM Nº757 São Gonçalo, 28 de fevereiro de 2023

Para: SEPM - Estado Maior Geral - EMG

De: Comando de Polícia Ambiental

Assunto: Profissional Qualificado (Arqueólogo) - Solicitação - Faz

.Considerando que a Sede do CPAm está atualmente localizada na Fazenda Colubandê na Cidade de São Gonçalo;

Considerando que a Fazenda Colubandê é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artistico Nacional (IPHAN);

Considerando a existência da Verba no valor de R$3.000.000.00 (três milhões de reais) a ser liberada pelo Petrobrás através do Termo de Ajuste de Conduta, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Petrobrás, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o contido no Oficio Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN (47736727), no Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737156), no Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737493) e no Despacho Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (47737370);

Considerando que a Fazenda Colubandê é uma área de grande potencial arqueológico, segundo o despacho/parecer do IPHAN - RJ;

Considerando que o IPHAN condicionou o início das obras a apresentação e aprovação do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Considerando que o CPAm não possui em seu efetivo profissional habilitado para a confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico;

Este Comandante intermediário solicita a Vossa Excelência que seja disponibilizado um profissional qualificado para confecção do Projeto de Acompanhamento e Resgate Arqueológico, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do TAC, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) para a construção de novas salas para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - CEL PM

Comandante

Id Func.:2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 01/03/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47726354** e o código CRC **2240B8BF**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023 SEI nº 47726354

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro

Ofício Nº 320/2023/IPHAN-RJ-IPHAN

Ao
Comando de Polícia Ambiental
Sr. Cel PM Luciano Vasconcelos
Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N - Colubandê
CEP: 24.744-150 - São Gonçalo/RJ
E-mail: divadm_cpam@pmerj.rj.gov.br

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01500.002999/2021-96

Prezado Senhor,

. Cumprimentando-o, acusamos o recebimento da documentação referente a proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77 e anexado ao processo SEI 01500.002999/2021-96.

. A análise do material apresentado foi realizada no âmbito do Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e do Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), ambos ratificados pela então Coordenadora Técnica deste IPHAN-RJ (Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ - SEI 4139177), os quais ratifico.

. Sendo assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem *"Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana", sob o qual incide* tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que nada temos a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, informamos que faz-se necessária a apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

. Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

. Acrescentamos que os documentos constantes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI mencionados neste Ofício poderão ser consultados no endereço eletrônico http://sei.iphan.gov.br/pesquisapublica.

. Salientamos que documentos direcionados à esta Superintendência devem ser encaminhados ao endereço eletrônico *protocolo.rj@iphan.gov.br* ou ao Protocolo Digital do IPHAN, pelo link: *https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolizar-documentos-ao-instituto-do-patrimonio-historico-e-artistico-nacional-iphan*.

. Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Anexo Ofício Nº 320.2023 IPHAN-RJ-IPHAN (47736727) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 3

Anexos: Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070);
Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634); e
Despacho nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4139177).

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente substituto do Iphan no Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro**, **Superintendente substituto do IPHAN-RJ**, em 24/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4204277** e o código CRC **BA48FCDC**.

Praça Quinze de Novembro, No. 48 - Bairro Centro, Rio de Janeiro. CEP 20010-010
Telefone: (21) 2233-6060 | *Website*: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

À Srª Coordenadora Técnica da COTE/IPHAN/RJ - **Arqª Lívia Porcino.**
Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora

Trata-se de solicitação, por parte do Comando de Policiamento Ambiental (**CPAm**), orgão oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (**BPFMA**), de autorização do **IPHAN** para realização de obras na área da **Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo**, visando atender as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo do Comando. Cabe destacar que o **CPAm** desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

A verba para a intervenção proposta, vem de um Termo de Ajustamento de Conduta, nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023, pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. No entanto, para a liberação deste montante, há a necessidade de apresentação da autorização do **IPHAN** para a realização das obras.

Na primeira análise, no Despacho 5263 (SEI 3203628), este técnico solicitou um posicionamento da **PROFER/IPHAN**, haja vista que existe a Ação Civil Pública 0001907-70.2012.4.02.5117, onde temos a seguinte decisão:

> *Fls. 1.268 e i .269: assiste razão ao MPF ao alegar que o termo de cessão do imóvel Fazenda Colubandê, uma vez formalizado, não teria o condão de alterar a legitimidade passiva do Estado do Rio de Janeiro, nem de afastar a obrigação de fazer consubstanciada no título executivo, que estabilizou a demanda relativamente aos seus limites objetivos e subjetivos. Deve, assim, referido negócio jurídico, se aperfeiçoado, ser apenas interpretado como meio de cumprimento da obrigação, mas nunca como instrumento idôneo a afastar a responsabilidade que foi originariamente imposto àquele.*
>
> *Assim sendo, intime-.se o Estado do Rio para que, no prazo que de 90 (noventa) dias, sob pena de fixação de multa por dia de descumprimento, apresente o anteprojeto de recuperação e conservação do imóvel denominado Fazenda Colubandê ao IPHAN, devendo este, em igual prazo, analisá-lo e, se for o caso, aprová-lo, com ou sem alterações.*
>
> *Ressalte-se que as obras de recuperação e medidas de segurança e conservação devem ser realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro - ou pelo Município de São Gonçalo, nos termos do termo de cessão em questão, mas sempre sob a fiscalização do primeiro -, no prazo estabelecido no projeto e em consonância com as eventuais alterações efetuadas pelo IPHAN, sob a permanente orientação e fiscalização também do Instituto, sem prejuízo das obrigações continuadas de preservação e vigilância da área a cargo do Estado do Rio de Janeiro até a conclusão dos atos para a restauração do patrimônio sob proteção.*
>
> *Deverá o Estado do Rio de Janeiro informar ao Juízo a efetiva apresentação do anteprojeto ao IPHAN no prazo de 90 (noventa dias) a contar da intimação desta decisão, e a sua efetiva aprovação por parte do Instituto, no prazo também de 90 (noventa) dias. que se seguirá ao primeiro. Descumpridas qualquer das providências mencionadas, voltem os autos imediatamente conclusos.*
>
> *Intimem-se o IPHAN, o Estado do Rio de Janeiro e o MPF para ciência desta decisão. Após, suspenda-se o andamento do feito, até término dos prazos acima assinalados, ou novo requerimento das partes.*
>
> *São Gonçalo, 05 de setembro de 2016.*
>
> *ANA LÚCIA PETRI BETTO*
>
> *Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade*

No entanto, o **CPAm** havia retornado para a Fazenda em outubro de 2020 e até Dezembro de 2021, nada havia sido destinado para a restauração da SEDE da Fazenda e Capela. O **CPAm** retornou ao espaço físico da Fazenda Colubandê, mas não tinha nenhuma responsabilidade com a Sede e Capela.

Anexo DESPACHO Nº 141.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737156) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 5

A verba destinada pelo Ministério Público na Ação Civil Pública 0009919-12.2018.8.19.0023, visava a implantação da nova sede, prédio físico na **Fazenda Colubandê**, que não é a sede histórica e nem a Capela.

Ou seja, existem dois processos judiciais -Ação Civil Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023 e a Ação Civil Pública nº 0001907-70.2012.4.02.5117 - em que aparentemente foram apresentados dois projetos distintos e mutuamente contraditórios. A indagação refere-se aos limites de análise e aprovação de projetos com exigências distintas. Cabe destacar que o **IPHAN** não integra nem o polo ativo e em passivo da primeira ação.

Com a resposta da **Nota n. 00189/2022/PFIPHAN/PGR/AGU** (sei 3481042), poderemos proceder a análise do solicitado.

Nesse interim, o Ministério Público, através do Ofício 2º PJTC nº 2410/2022 (SEI 3916316) no protocolo SEI 01500.002448/2022-11, solicita que o **IPHAN** informe se emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da **Fazenda Colubandê**, atual sede do **CPAm** e na resposta encaminhada no Oficio 3532 (SEI nº 3978794) é informado que:

> *(...) o **CPAm** apresentou o projeto da **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo,** pelo processo nº 01500.002999/2021-96, que ainda se encontra tramitando por esta Superintendência, visto o atendimento recente por parte do interessado, com informações técnicas quanto ao pretendido.*
>
> *(...) o projeto executivo de restauração, de autoria da empresa Archi5 Arquitetos associados foi aprovado através do Ofício nº 38/2020/IPHAN-RJ-IPHAN (processo SEI n° 01500.004713/2019-92). No entanto, as informações que temos é que esse prédio não será a sede da **CPAm**. A sede se encontra em outra construção existente no terreno da Fazenda , cuja a análise do projeto se encontra em tramite nesta Superintendência, após atendimento de algumas exigências solicitadas por este **IPHAN.***

No entanto, durante todo esse trâmite, a obra de restauro da Sede e Capela da Fazenda Colubandê, se iniciou em setembro de 2022, obra contratada pela **EMOP**, na qual o **IPHAN** vem acompanhando.

Feitas essas considerações, considerando as análises técnicas e jurídicas que envolvem todo o conjunto da **Fazenda Colubandê**, quanto ao projeto apresentado no Protocolo SEI 01500.002484/2022-77, temos a informar que o acréscimo pretendido visa ampliar a sede física do CAPm e a área acrescida será construída nos fundos da construção já existente da sede.

Anexo DESPACHO Nº 141.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737156) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 6

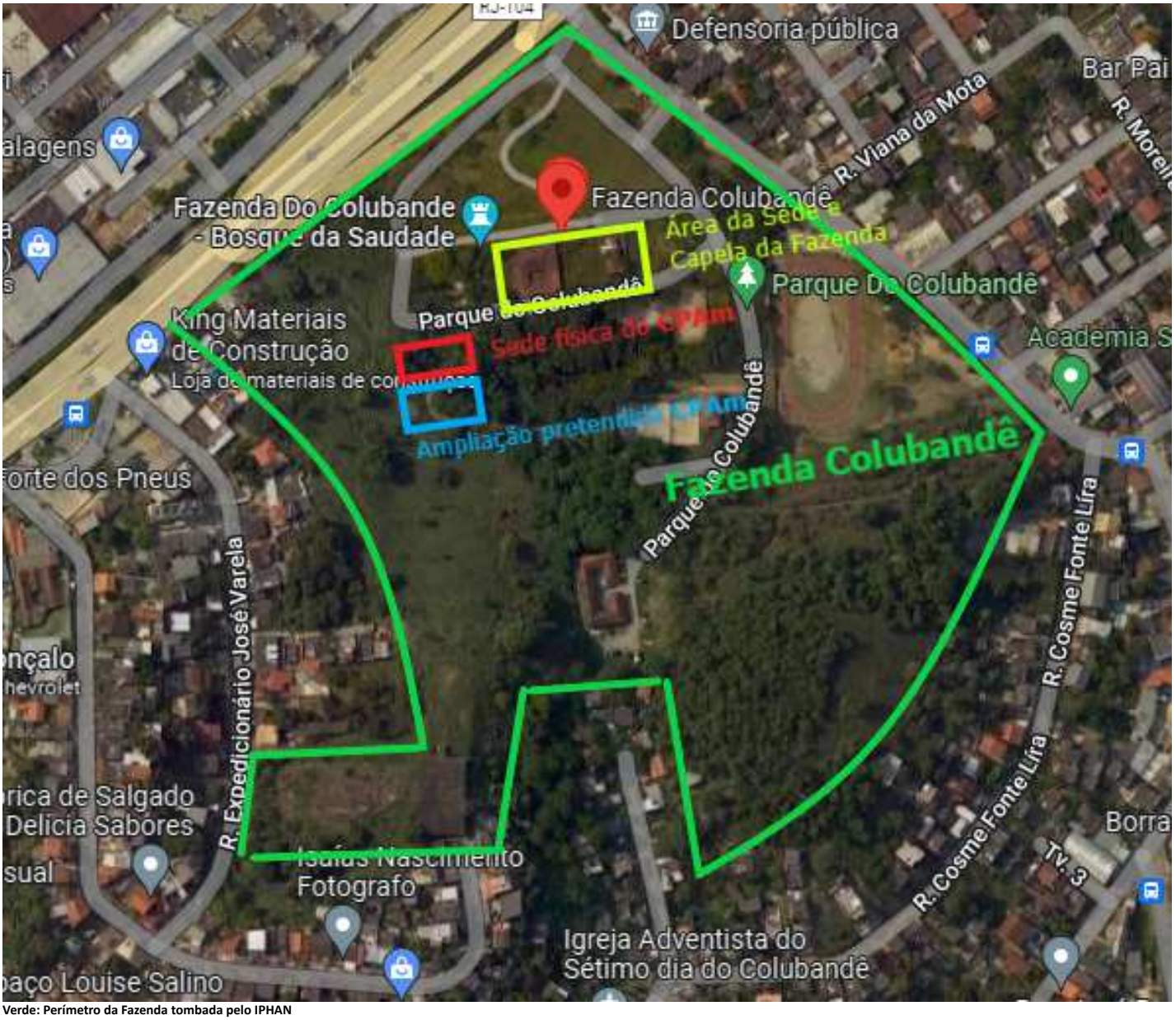

Verde: Perímetro da Fazenda tombada pelo IPHAN
Amarelo: Área da Sede e Capela
Vermelho: Sede da CPAmem construção existente
Azul: Acréscimo pretendido.

No tocante a necessidade estrutural do **CPAm** e principalmente a ambiência dos prédios protegidos, Sede e Capela, nada temos a opor ao pretendido. Cabe destacar que a **Fazenda Colubandê**, desde a saída do Batalhão Florestal em meados de 2012, se encontrava em processo acelerado de arruinamento e com a ocupação do **CPAm** e com o início das obras de restauro dos prédios históricos, esperamos que o espaço recupere a sua monumentalidade. Embora o **CPAm**, a princípio, não irá ocupar os prédios históricos, a ocupação por parte do **CPAm** será importante para a manutenção e segurança do perímetro da Fazenda.

Assim sendo, acreditando ter atendido o solicitado, encaminho para a sua apreciação.

Mauro Pazzini
Arqº IPHAN/RJ
Mat: 0223549

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Pazzini de Souza**, **Arquiteto**, em 16/01/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4117070** e o código CRC **1DAB1B0E**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4117070

Anexo DESPACHO Nº 141.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737156) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 7

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao(à) Sr(a). Lívia Porcino dos Passos

Assunto: **Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo.**

Prezada Coordenadora,

Venho por meio deste, em atenção ao vosso Despacho nº 252/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, salientar que no âmbito das obras na sede do CPAm deverá ser realizado uma pesquisa arqueológica.

A importância e a necessidade de tal pesquisa se baseia no fato de que, a sede da CPAm se situa no entorno do BTN Fazenda Colubandê, um bem tombado pelo IPHAN desde 1940, isto é, inserido numa área de grande potencial arqueológico. A pesquisa, ainda, se torna mais necessária considerando que haverá um acréscimo (de acordo com o projeto atualizado encaminhado - SEI 3927497) ao prédio atual, que será construído nos fundos da construção já existente.

Portanto, solicitamos que durante toda a execução das obras tenha acompanhamento arqueológico e que nos seja encaminhado um projeto, tendo como base as normas estabelecidas pela Portaria Sphan nº 7/1988, já que não se trata de um processo de licenciamento ambiental amparado pela IN nº01/2015.

Sendo o que há para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Gama Rosa Costa**, **Arqueólogo**, em 25/01/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4138634** e o código CRC **E28C8B5D**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4138634

Anexo DESPACHO Nº 285.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737493) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 8

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Técnica do IPHAN-RJ

DESPACHO Nº 288/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 01500.002999/2021-96

Ao Senhor
Chrystian Picone
Superintendente substituto

Assunto: ***Obras na sede do CPAm - Fazenda Colubandê - BTN em São Gonçalo/RJ.***

Prezado Senhor,

Trata-se de prosseguimento dos trâmites relativos à análise da proposta atualizada para ampliação da sede física do Comando de Policiamento Ambiental (CPAm), conforme documentação protocolada sob o número SEI 01500.002484/2022-77.

Após pronunciamentos exarados pela área técnica, encaminho para ciência e providências cabíveis o Despacho Nº 141/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4117070) e o Despacho Nº 285/2023 COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ (SEI 4138634), cujos respectivos teores ratifico.

Assim, considerando a necessidade estrutural do CPAm e considerando a ambiência em relação ao Bem *"Fazenda do Colubandê: casa e Capela de Santana", sob o qual incide* tombamento federal, conforme Processo 212-T-1939, informamos que esta Coordenação Técnica nada tem a opor em relação ao pretendido. Entretanto, por tratar-se de área com grande potencial arqueológico, solicitamos que seja informado aos interessados sobre a necessidade de apresentação do *projeto de acompanhamento e resgate arqueológico*, nos termos Portaria Sphan nº 7/1988.

Neste sentido, ressaltamos que o início das obras em questão fica condicionado à publicação de portaria autorizativa no D.O.U., a qual será expedida pela área central deste Instituto após análise a aprovação do projeto supramencionado.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)

Livia Porcino dos Passos

Arquiteta e Urbanista

Coordenadora Técnica

Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro

Anexo DESPACHO Nº 288.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737370) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 9

Documento assinado eletronicamente por **Livia Porcino dos Passos**, **Coordenadora Técnica do IPHAN-RJ**, em 27/01/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4139177** e o código CRC **5BAAD39A**.

Referência: Processo nº 01500.002999/2021-96 SEI nº 4139177

Anexo DESPACHO Nº 288.2023 COTEC IPHAN-RJ (47737370) SEI SEI-350072/000934/2023 / pg. 10

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Subsecretaria de Gestão Administrativa de Polícia Militar

Ao Cel PM Diretor da Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Com os cumprimentos de estilo, este Subsecretário de Gestão Administrativa remete o presente processo para conhecimento, manifestação e providências acerca da solicitação do Comandante do CPAm quanto a assessoria um profissional qualificado para **confecção** do **Projeto** de **Acompanhamento** e **Resgate Arqueológico**, a fim de que seja analisado e aprovado pelo IPHAN a utilização da verba oriunda do **TAC**, no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para a **construção** de **novas salas** para funcionamento da administração do CPAm.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Renato de Souza **NETO -** Cel PM
Subsecretário de Gestão Administrativa
ID. Funcional: 22821872

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Souza Neto**, **Subsecretário de Gestão Administrativa**, em 02/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47844162** e o código CRC **38956D69**.

Referência: Processo nº SEI-350072/000934/2023 SEI nº 47844162

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº966 São Gonçalo, 14 de outubro de 2022

Vossa Exelência Tiago Gonçalves Veras Gomes
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Promotor de Justiça
2ª PJTC - ITABORAÍ - MPRJ
Edifício Double Place Office,
Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Este Comando Intermediário, em atenção ao ofício 2ª PJTC nº 2410/2022, SEI/MPRJ - 1845269, desta promotoria, informa-vos que até o presente momento o Instituto do Patrimônio Artístico Nacional - IPHAN, não emitiu parecer quanto à viabilidade do projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM, sendo certo que atualmente o casarão histórico e a capela, que são tombados pelo patrimônio histórico nacional, encontram-se em processo de restauração por parte da EMOP, de acordo com o Contrato de restauração nº 047 firmado entre a EMOP e empresa especializada.

Informa ainda que confeccionou ofício SEPM/CPAM nº 969 para o IPHAN informando sobre a demanda do SEI em referência, até o presente momento sem manifestação daquele instituto.

Aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração

Anexos: I - *2ª PJTC nº 2410/2022* (*SEI/MPRJ - 1845269*).
II - O*fício SEPM/CPAM nº 969*
III - Contrato *de restauração nº 047 firmado entre a EMOP e empresa especializada*

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos Cel PM

Comandante do CPAm

Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos**, **Coronel**, em 18/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41165296** e o código CRC **F98D28A3**.

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício OFÍCIO MPRJ PA 206/2019 - MPRJ 2019.00978615 (41168672) SEI SEI-350072/004395/2022 / pg. 4

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº969 São Gonçalo, 17 de outubro de 2022

Vossa Senhoria

Do CMT - CPAm

ParaVossa Senhoria Senhor Olav Schrader - Superintendente do IPHAN

A/C Sr. Mauro Pazzini -

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos: I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante do CPAm

Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 18/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41197497** e o código CRC **22ACE036**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/004424/2022 SEI nº 41197497

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

Ofício Ofício SEPM/CPAM Nº 969 (41276490) SEI SEI-350072/004395/2022 / pg. 5

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM Nº969 São Gonçalo, 17 de outubro de 2022
Vossa Senhoria
Do CMT - CPAm
ParaVossa Senhoria Senhor Olav Schrader - Superintendente do IPHAN
A/C Sr. Mauro Pazzini -

Este Comando Intermediário, considerando ofício nº PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, solicita manifestação de Vossa Senhoria sobre os fatos narrados no referido ofício, "vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.", uma vez que até o presente momento não consta qualquer tipo de parecer deste instituto.

Anexos: I - *ofício nº* PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615

Atenciosamente,

Luciano de Vasconcelos - Cel PM

Comandante do CPAm

Id Func.: 2294113-4

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Vasconcelos, Coronel**, em 18/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41197497** e o código CRC **22ACE036**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/004424/2022 SEI nº 41197497

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC n° 2410/2022 *Itaboraí*, 04 de outubro de 2022.

Ref.: **PA 206/2019 – MPRJ 2019.00978615**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Comandante,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Senhoria a existência do procedimento em epígrafe, o qual visa a apurar **o cumprimento da obrigação contida no item 11.6 da cláusula segunda do TAC pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009919-12.2018.8.19.0023**. A PETROBRAS, no item 11.6 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...)depositar, **no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC**, em conta judicial, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia".*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar seja informado se Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN emitiu parecer quanto à viabilidade do Projeto de reforma da Fazenda Colubandê, atual sede do CPAM. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR COMANDANTE
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL- CPAM
Rua Ary Rauen, s/n – Bairro Colubandé, São Gonçalo- RJ
CEP: 24.744-150

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 05/10/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1845269** e o código CRC **7FDC8284**.

20.22.0001.0014909.2022-26 1845269v2

Ofício Of. 2ª PJTC nº 2410/2022 (41272928) SEI SEI-350072/004424/2022 / pg. 3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Comando de Polícia Ambiental

Of.SEPM/CPAM SEI Nº604 São Gonçalo, 08 de dezembro de 2021

Ilmo. Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Este Comando, visando dar formalidade a conversações prévias, esclarece que o atual Comando de Policiamento Ambiental (CPAm) é oriundo do antigo Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA), cuja criação se deu em 15 de dezembro de 1986, como 23º Batalhão de Polícia Militar. Tal unidade tinha como sede a Fazenda Colubandê, localizada no bairro de mesmo nome, no município de São Gonçalo, sendo sabido que o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana está tombado desde 1940 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Neste sentido, através do Decreto nº 43.641, de 15 de junho de 2012, o extinto BPFMA foi transformado em CPAm. Ainda em 2012, houve uma saída provisória da sede do CPAM da Fazenda Colubandê. O retorno deste Comando a sua sede histórica deu-se em outubro de 2020, atendendo a determinação do Sr. Secretário de Polícia Militar.

Nestes termos, destaca que a Fazenda Colubandê é de fato a sede do CPAm, sendo tal espaço o lugar de origem dessa OPM. Ainda, frise-se que, durante o período de saída temporária do Comando da Fazenda, o espaço foi vandalizado, de sorte que, para além da relação identitária com tal local, a permanência do CPAm coincide com a guarda de patrimônio histórico tombado, tendo como tema transversal o meio ambiente.

Neste diapasão, esclarece que fora pactuado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Petrobras, o Instituto Estadual do Ambiente e o Estado do Rio de Janeiro Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Ação Pública nº 0009919-12.2018.8.19.0023. Nos termos do referido TAC, a Petrobras obriga-se a depositar em conta judicial o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) que será liberado mediante solicitação da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com concordância do MPRJ, após apresentação de prévio projeto, com escopo de viabilizar obras de recuperação/construção de prédio que possa acomodar o CPAm, tudo com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do entorno do COMPERJ.

Informa ainda que, no último dia 02 de dezembro, em reunião entre CPAm, SEAS e MPRJ, foi apresentado ao representante do MPRJ projeto e justificativa relativos a obras a serem executadas na Fazenda Colubandê com o fito de servirem a sede do CPAm. Destaque-se que tais obras não compreeendem o complexo constituído pela casa grande e pela capela de Santana. Isso posto, foi sinalizado pelo MPRJ que o projeto executivo, bem como autorização do IPHAN para realização das obras, deveriam ser remetidos no prazo de 30 (trinta) dias, para que se pudesse dar prosseguimento ao estabelecido no TAC.

Ressalte-se que o que se intenta como o presente expediente é pleitear autorização deste Instituto para execução das obras descritas no projeto, cuja cópia segue em anexo, a fim de atender requisição ministerial.

Cumpre salientar que as atuais instalações do CPAm, já localizadas na Fazenda Colubandê,

não atendem as necessidades logísticas, estruturais e de atendimento ao efetivo deste Comando, de sorte que a Unidade de fato carece de investimentos para construção/reforma de sua sede. Ainda, o CPAm desenvolve projetos sócio-ambientais e culturais na Fazenda, como a Semana do Meio Ambiente, visitas guiadas ao espaço, plantio de mudas com alunos de escolas municipais com vistas ao reflorestamento do complexo, dentre outras atividades que integram a comunidade à Polícia Militar e ao Patrimônio Histórico e ponto turístico do município de São Gonçalo.

Diante do exposto, solicita os bons préstimos desse Instituto no sentido de avaliar o projeto ora enviado, emitindo parecer quanto a sua viabilidade, ratificando o prazo de 30 dias arbitrado pelo MPRJ para devolutiva por parte do CPAm e da SEAS.

Atenciosamente,

ROBERTO CHRISTIANO DANTAS – CEL PM
ID FUNCIONAL 22514953
COMANDANTE

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Christiano Dantas**, **Coronel**, em 13/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25962766** e o código CRC **8EB12E19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-350072/002428/2021 SEI nº 25962766

Rua Expedicionário Ari Rauen, S/N, - Bairro Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ, CEP 24744-150
Telefone: (21) 2334-7634

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

RIPOLAR

COMA NDO DE

HITIELLE RANGEL
ARQUITETURA E DESIGN
@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL
ARQUITETURA & DESIGN
@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL
ARQUITETURA E DESIGN
@hitiellerangelarq

COMANDO DE POLÍCIA AMBIENTAL
CPAm
HITIELLE RANGEL
ARQUITETURA E DESIGN
@hitiellerangelarq

CPAM – COMANDO DE POLíCIA AMBIENTAL

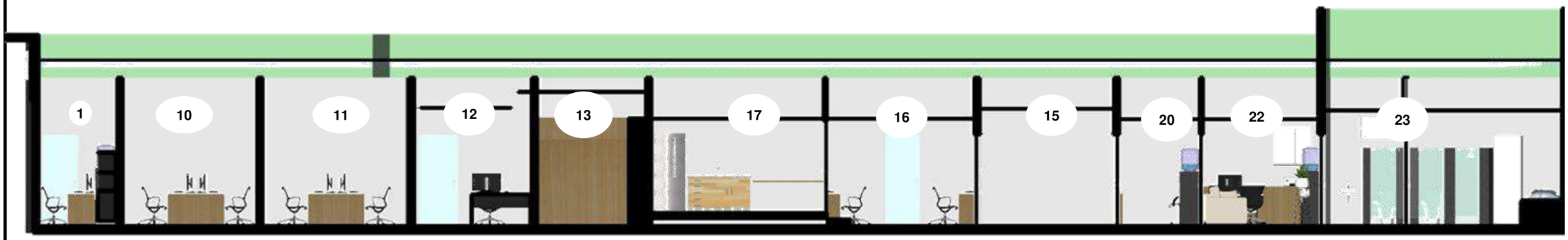

CORTE AA

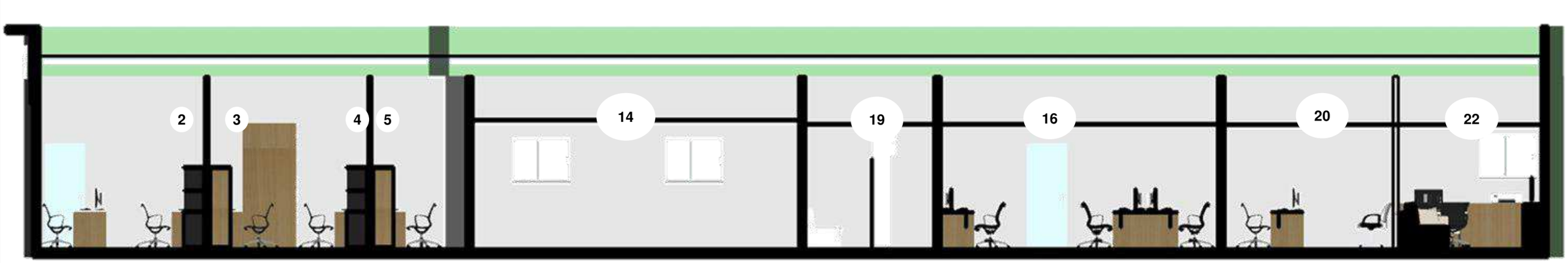

CORTE BB

LEGENDA:

1- CIRCULAÇÃO
2- P1
3- P2
4- P3
5- P5
6- COPA
7- SANITÁRIO FEMININO
8- CIRCULAÇÃO
9- SANITÁRIO MASCULINO
10- P2
11- SSJD
12- CONTROLE DO ALMOXARIFADO
13- ARQUIVO
14- ALMOXARIFADO E CONFERENCIA
15- CIRCUALÇÃO DE ENTRADA
16- SALA
17- COPA
18- SALA DO SUBCOMANDANTE
19- BANHEIRO
20- ORDENÂNCIA
21- SALA
22- SALA DO COMANDANTE
23- BANHEIRO

CPAM

CPAM – COMANDO DE POLíCIA AMBIENTAL

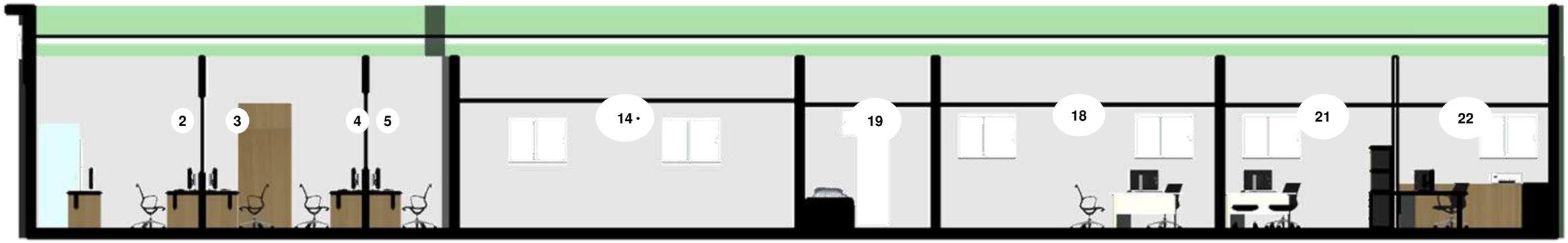

CORTE CC

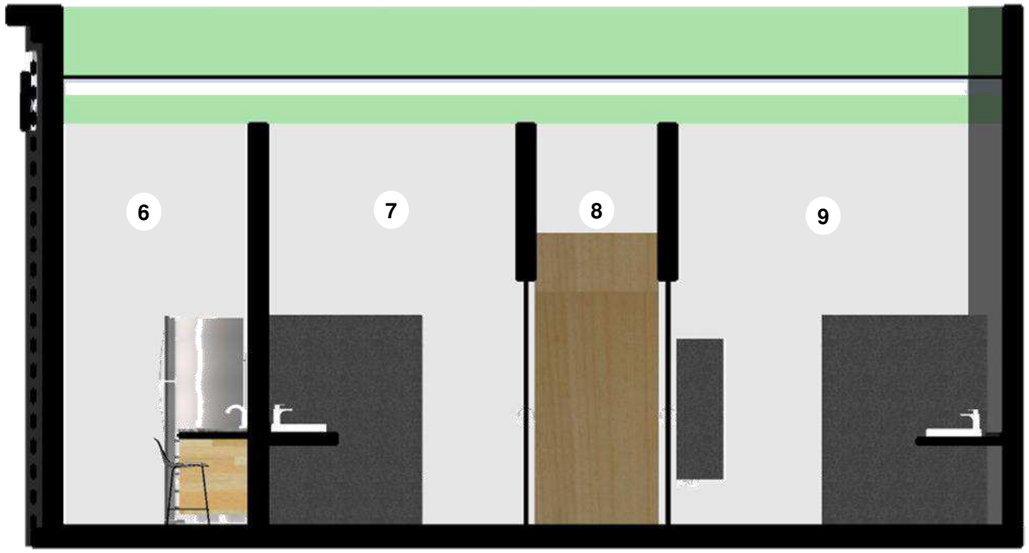

CORTE DD

LEGENDA:

1- CIRCULAÇÃO
2- P1
3- P2
4- P3
5- P5
6- COPA
7- SANITÁRIO FEMININO
8- CIRCULAÇÃO
9- SANITÁRIO MASCULINO
10- P2
11- SSJD
12- CONTROLE DO ALMOXARIFADO
13- ARQUIVO
14- ALMOXARIFADO E CONFERENCIA
15- CIRCUALÇÃO DE ENTRADA
16- SALA
17- COPA
18- SALA DO SUBCOMANDANTE
19- BANHEIRO
20- ORDENÂNCIA
21- SALA
22- SALA DO COMANDANTE
23- BANHEIRO

CPAM

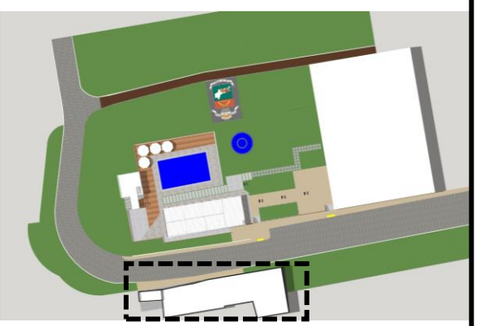

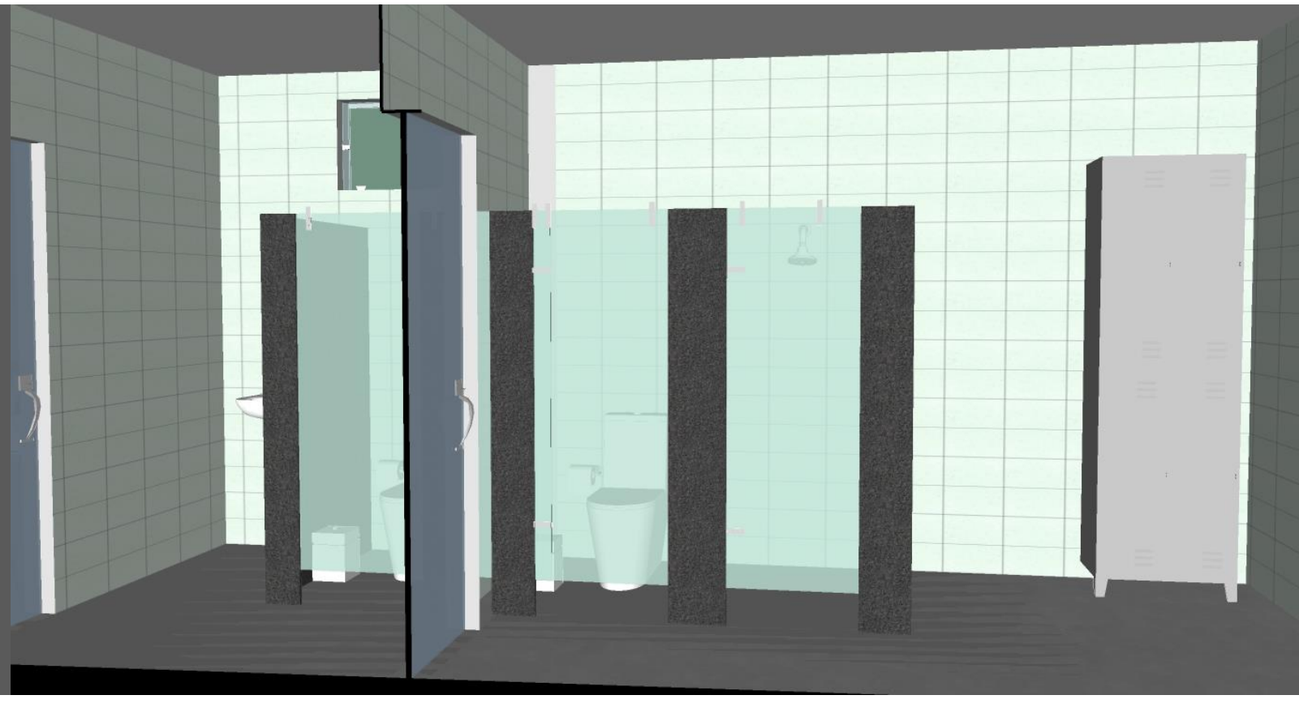

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

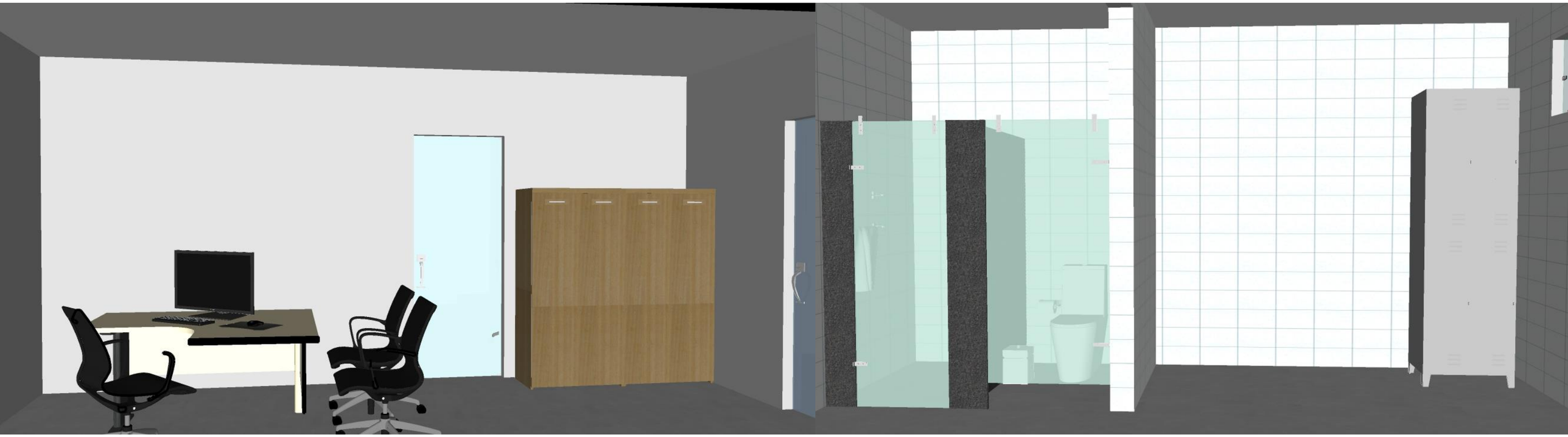

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

HITIELLE RANGEL

ARQUITETURA E DESIGN

@hitiellerangelarq

E-mail - 26153377

Data de Envio:
13/12/2021 12:28:57

De:
SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:
protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:
Projeto de Construção/Reforma da Sede do CPAM

Mensagem:
Conforme entendimento verbal prévio, segue ofício com vistas a autorização deste Instituto para realização de obras na sede do CPAM.

Att, Cap Camilla

Cel.: (21) 97046-9792

Anexos:
Projeto_26149172_CADERNO_CPAM.pdf
Oficio___NA_25962766.html

E-mail - 26155838

Data de Envio:
13/12/2021 12:52:00

De:
SEPM/E-mail do Comando de Policiamento Ambiental <cmt_cpam@pmerj.rj.gov.br>

Para:
protocolo.rj@iphan.gov.br

Assunto:
Obras de restauração da Fazenda Colubandê

Mensagem:
Obras de restauração da Fazenda Colubandê